

*República Federativa do Brasil*  
**ESTADO DO PARÁ**

# DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXX — 81.º — DA REPÚBLICA — N.º 22.060 BELEM — SEXTA-FEIRA, 25 DE JUNHO DE 1971

GOVERNADOR DO ESTADO — ENG.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON

VICE-GOVERNADOR — Cel. NEWTON BURLAMAQUI BARREIRA

## DESTAQUES NESTA EDIÇÃO



### DECRETOS

Do Governo do Estado  
— XX —

EDITAL — Tomada de  
Prêços N.º 03/71 — DA  
Da Secretaria de Estado  
de Educação  
— XX —

EDITAL  
Da Secretaria de Estado  
da Fazenda  
— XX —

ATA de Instalação da  
Concorrência  
Da Fundação dos Termi-  
nais Rodoviários do Es-  
tado do Pará  
— XX —

EDITAL — Concorrência  
Pública  
Da Universidade Federal  
do Pará — Reitoria

## SECRETARIADO

Gabinete Civil — Sr. GEORGENOR DE SOUSA  
FRANCO

Gabinete Militar — Ten. Cel. JOSÉ AZEVEDO  
BAHIA FILHO

Governo — Dr. RONALDO PASSARINHO PIN-  
TO DE SOUZA

Interior e Justiça — Dr. JOAQUIM LEMOS GO-  
MES DE SOUZA

Fazenda — General R-1 RUBENS LUZIO VAZ  
Viação e Obras Públicas — Eng.º OSMAR PINHEI-  
RO DE SOUZA

Saúde Pública — Dr. OCTAVIO BANDEIRA  
CASCAES

Educação — Prof. JONATHAS PONTES  
ATHIAS

Agricultura — Eng.º Agr.º EURICO PINHEIRO  
Segurança Pública — Major R-1 VINICIUS MAR-  
TINS DE OLIVEIRA MELO

Procurador — Des. MOACIR GUIMARÃES  
MORAIS

Serviço Público — Sr. JOSÉ NOGUEIRA SO-  
BRINHO

PÁGINA : 25

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - REITORIA**  
Exame de Seleção para Auxiliar de Ensino - Edital



SECRETARIA DE ESTADO DE  
EDUCAÇÃO  
DECRETO DE 16 DE ABRIL  
DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Ercília Martins Rosário, ocupante do cargo de Inspetor de Alunos, Nível 2, do Quadro Permanente, lotado no Departamento de Educação Primária (serve no I. E. P.), 60 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 8 de fevereiro a 8 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de abril de 1971.

RONALDO PASSARINHO  
PINTO DE SOUZA

Secretário de Estado  
de Governo

Prof. Hélio Antonio Mokarzel  
Respondendo pelo Expediente  
da Secretaria de Estado  
de Educação

(G. — Reg. n. 8383)

DECRETO DE 16 DE ABRIL  
DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Iris Pinheiro Santos, Diarista da Secretaria de Estado de Educação (G. E. Barão do Rio Branco), 40 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 11 de fevereiro a 22 de março do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de abril de 1971.

RONALDO PASSARINHO  
PINTO DE SOUZA

Secretário de Estado  
de Governo

Prof. Hélio Antonio Mokarzel  
Respondendo pelo Expediente  
da Secretaria de Estado  
de Educação

(G. — Reg. n. 8384)

Governo do Estado do Pará  
PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 16 DE ABRIL  
DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Lobato Tôrres, ocupante do cargo de Professor Primário, Nível EP 3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (E. P. Na. Sa. do Perpétuo Socorro), 180 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 19 de março a 14 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de abril de 1971.

RONALDO PASSARINHO  
PINTO DE SOUZA

Secretário de Estado  
de Governo

Prof. Hélio Antonio Mokarzel  
Respondendo pelo Expediente  
da Secretaria de Estado de  
Educação

DECRETO DE 16 DE ABRIL  
DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Mariuza Ferreira da Paixão, ocupante do cargo de Servente, Nível 1, do Quadro Permanente, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Profa. Virgínia A. Cunha), 40 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 1.º de março a 9 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de abril de 1971.

RONALDO PASSARINHO  
PINTO DE SOUZA

Secretário de Estado  
de Governo

Prof. Hélio Antonio Mokarzel  
Respondendo pelo Expediente  
da Secretaria de Estado de  
Educação

(G. — Reg. n. 8386)

DECRETO DE 16 DE ABRIL  
DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria do Socorro Pinto e Silva, ocupante do cargo de Professor Primário, Nível EP 3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (Div. Regional de Educação — Santarém), 15 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 8 a 22 de março do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de abril de 1971.

RONALDO PASSARINHO  
PINTO DE SOUZA

Secretário de Estado  
de Governo

Prof. Hélio Antonio Mokarzel  
Respondendo pelo Expediente  
da Secretaria de Estado de  
Educação

DECRETO DE 16 DE ABRIL  
DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Mafalda Miglio Nascimento, ocupante do cargo de Professor Primário, Nível EP 3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (E. R. Dr. Stélio Maroja), 40 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 25 de março a 3 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de abril de 1971.

RONALDO PASSARINHO  
PINTO DE SOUZA

Secretário de Estado  
de Governo

Prof. Hélio Antonio Mokarzel  
Respondendo pelo Expediente  
da Secretaria de Estado de  
Educação

(G. — Reg. n. 8388)

DECRETO DE 16 DE ABRIL  
DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Floripes Teixeira de Sousa, ocupante do cargo de Servente, Nível 1, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Inglês de Sousa — Mosqueiro), 45 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 1 de fevereiro a 17 de março do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de abril de 1971.

RONALDO PASSARINHO  
PINTO DE SOUZA

Secretário de Estado  
de Governo

Prof. Hélio Antonio Mokarzel  
Respondendo pelo Expediente  
da Secretaria de Estado de  
Educação

(G. — Reg. n. 8389)

DECRETO DE 16 DE ABRIL  
DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria dos Santos Nascimento, ocupante do cargo de Professor Primário, Nível EP 3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Dr. Freitas), 90 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 8 de fevereiro a 8 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de abril de 1971.

RONALDO PASSARINHO  
PINTO DE SOUZA

Secretário de Estado  
de Governo

Prof. Hélio Antonio Mokarzel  
Respondendo pelo Expediente  
da Secretaria de Estado de  
Educação

(G. — Reg. n. 8390)



**DECRETO DE 23 DE ABRIL DE 1971**

O Secretário de Estado do Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve assegurar, de acordo com o art. 172, da Constituição Estadual, estabilidade ao servidor Vicente Francisco Braga Eloy, nas funções que exerce no Colégio Estadual Magalhães Barata.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de abril de 1971.

**RONALDO PASSARINHO PINTO DE SOUZA**  
Secretário de Estado de Governo

*Prof. Jonathas Pontes Athias*  
Secretário de Estado de Educação  
(G. — Reg. n. 8618)

**DECRETO DE 23 DE ABRIL DE 1971**

O Secretário de Estado do Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Zulma de Oliveira Barros, ocupante do cargo de Professor Primário, Nível EP 3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Pinto Marques), seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 4.7.57 a 4.7.67.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de abril de 1971.

**RONALDO PASSARINHO PINTO DE SOUZA**  
Secretário de Estado de Governo

*Prof. Jonathas Pontes Athias*  
Secretário de Estado de Educação  
(G. — Reg. n. 8540)

## DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM (D.E.R. - PA)

**PORTARIA N. 0759 — DE 14 DE JUNHO DE 1971**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

**RESOLVE:**

Designar uma Comissão de Inquérito Administrativo constituída dos funcionários Humberto Machado de Mendonça, Chefe da Procuradoria Jurídica, Raimundo Valentim Sampaio Lobato, Assistente Jurídico da Primeira Divisão Regional e Marcílio Marques Gomes, Chefe da Residência Rodoviária de Igarapé-Açu, todos pertencentes ao Quadro Único do Pessoal do

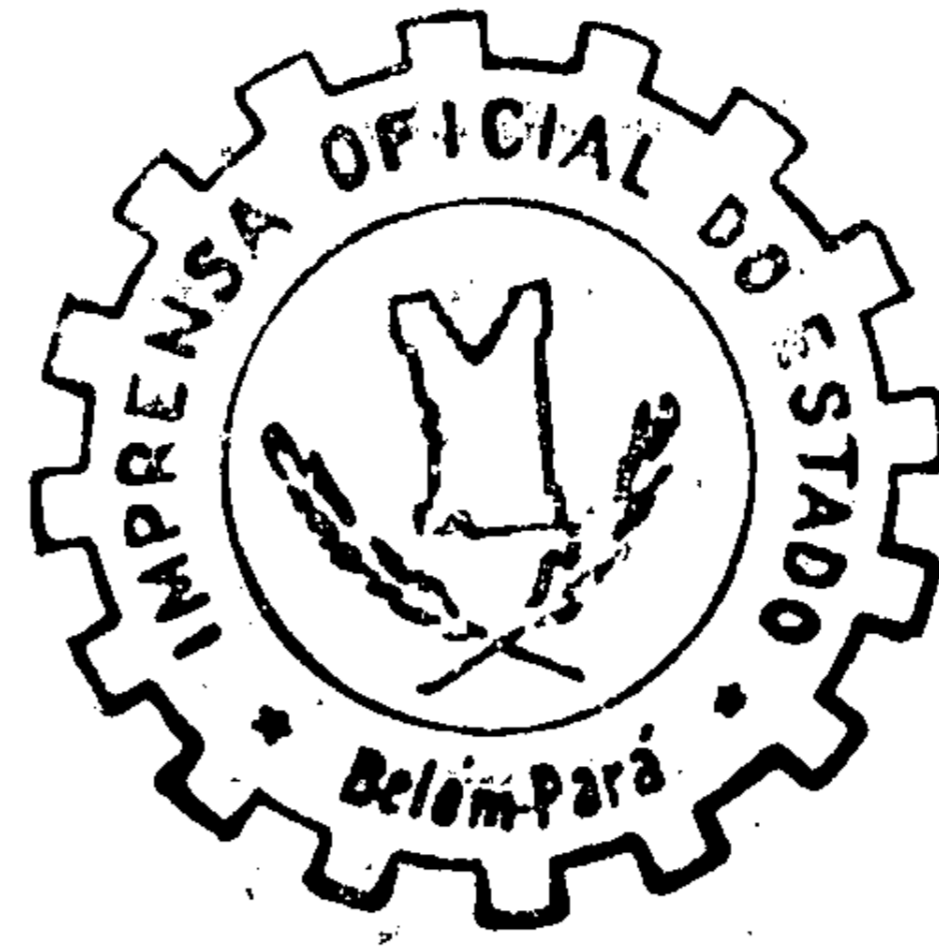
DER-PA, para sob a presidência do primeiro, apurar as denúncias feitas ao Exmo. Sr. Governador do Estado pelo Prefeito Municipal de Igarapé-Açu e pelo Sr. Francisco Soares Ararim contra o guarda-rodoviário Carlos Alberto Fernandes dos Santos, assunto de que trata o processo da Secretaria de Estado de Governo, anexado aos processos internos deste Órgão, de ns. 2590, 2594 e 2595/71.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Departamento de Estradas de Rodagem, em 14 de junho de 1971.

**Eng. João Antônio Nunes Caetano**  
Diretor Geral

(Ext. Reg. n. 2366—Dia—25/6/71)



Diretoria, Administração, Redação e Oficinas:  
Av. Almirante Barroso n. 735 — Fone: 9998  
Belém-Pará

Diretor Geral:  
**Dr. FERNANDO FARIAS PINTO**

Redator-Chefe:  
**Prof.ª EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO**

**TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES**

Assinaturas		Venda de Diários	
	Cr\$		Cr\$
Número avulso	0,40	Número atrasado ao ano, aumenta . . . . .	0,10
<b>NA CAPITAL:</b>		<b>Publicações:</b>	
Anual . . . . .	95,00	Página comum, cada centímetro . . . . .	2,50
Semestral . . . . .	47,50	Página de Contabilidade — preço fixo . . . . .	300,00
<b>OUTROS ESTADOS E MUNICÍPIOS</b>			
Anual . . . . .	120,00		
Semestral . . . . .	60,00		

As Repartições públicas devem remeter a matéria destinada à publicação, no horário das 07,30 às 12,30 horas, diariamente, excetuando os sábados

As reclamações nos casos de erros ou omissões, devem ser formuladas através de petição ou ofício, diretamente ao Gabinete do Diretor, no máximo 24 horas após a circulação do Diário, na Capital e 8 dias no Interior e outros Estados.

As publicações grátis e pagas só serão recebidas se estiverem acompanhadas de ofício ou memorando da parte interessada

As assinaturas, tanto da Capital como do Interior ou outros Estados, serão aceitas em qualquer época e as vendidas e não renovadas deixarão de ser remetidas automaticamente.

Os pagamentos de publicações e assinaturas deverão ser feitos preferencialmente, em cheque nominal para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

Os funcionários públicos estaduais, terão uma redução de 50% na assinatura anual do "Diário Oficial"

## TERRAS PÚBLICAS DO ESTADO

### Decreto-Lei e Regulamentação

Opúsculo à venda no Arquivo

da IMPRENSA OFICIAL.

PREÇO: Cr\$ 5,00



## Ministério dos Transportes

## Departamento Nacional de Estradas de Rodagem

PORTARIA N. 078/71

O Engenheiro-Chefe do 2o. Distrito Rodoviário Federal do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe confere o item XX do artigo 121, do Regimento do D.N.E.R., aprovado pelo Decreto n. 68.423, de 25 de março de 1971, e tendo em vista o que consta no processo 2o. DRF. — n. 122.967/71,

R E S O L V E:

Substituir na Comissão de-

signada pela Portaria n. 48/71, de 23 de abril, desta Chefia, a Técnica em Contabilidade Nível 13 — Ana Ruth Amorim Araújo, Chefe da Seção de Contabilidade (SAD-2), pela Escrevente Nível 7 — Leila Taboza dos Reis; Aleixo, Responsável pela Revista Rodoviária, neste 2o. D.R.F.

Belém, 15 de junho de 1971.  
Eng. Pedro Smith do Amaral  
Chefe do 2o. D.R.F.

(Ext. Reg. n. 2394—Dia—25/6/71)

## ANÚNCIOS

ANTONIO MOREIRA  
COMERCIO S.A.

Ata da Assembléia Geral Ordinária realizada em 30 de abril de 1971.

Aos trinta dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e um, às deztois horas, na sede social à Travessa Frutuoso Guimarães, número 110, nesta cidade de Belém Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária os acionistas de ANTONIO MOREIRA COMERCIO S.A., por cujas assinaturas apostas no Livro de Presenças de acionistas se verificou a existência de número legal. Assumiu a direção dos trabalhos, por indicação dos presentes o Diretor Oscar Moreira da Silva, que convidou a mim, Romualdo da Costa Mangas, para secretariá-lo, o que aceitei. Determinou a leitura do edital de convocação, devidamente publicado em jornal de grande circulação, aliás circulação e no DIÁRIO OFICIAL do Estado, nestes termos: — ANTONIO MOREIRA COMERCIO S.A. — Assembléia Geral Ordinária — Convocação — Pelo presente, ficam convidados os senhores acionistas de ANTONIO MOREIRA COMER-

CIO S.A., para uma reunião de Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no próximo dia 30 (trinta) de abril de 1971, em sua sede social à Travessa Frutuoso Guimarães número 110, às 18 horas nesta cidade, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Leitura, Discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, Parecer do Conselho Fiscal, Balanço e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1970; b) Eleição do Conselho Fiscal e fixação de seus honorários; c) O que ocorrer. 2. Outrossim ficam os senhores acionistas cientes de que se encontram à disposição, na sede social e no horário de expediente os documentos a que se refere o artigo 99, do Decreto-Lei número 2627/40. Belém (Pa), 30 de abril de 1971. (a) Oscar Moreira da Silva — Diretor Presidente. Em continuação aos trabalhos, instruiu que fizesse, como de fato fiz, a leitura do Relatório da Diretoria, Balanço, Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, todos referentes ao exercício de 1970, publicados e postos à disposição dos senhores acionistas dentro do prazo

legal. Antes de colocar referidos documentos em discussão, evidenciou que a demonstração da Conta de Lucros e Perdas já trazia distribuído o saldo disponível apurado, na ordem de Cr\$ 61.807,25. Saliou que a aprovação da peça contábil implicaria evidentemente a distribuição orientada pela Diretoria na sua aprovação por esta Assembléia Geral. E com esses prévios esclarecimentos, abriu discussão sobre os documentos. Ninguém se manifestou. Passou-se a votação. Foram aprovados por unanimidade, com abstenção dos legalmente impedidos de votar. Procedeu-se à eleição do Conselho Fiscal para o novo exercício, verificando-se o seguinte resultado: Membros Efetivos: Jose Antunes Figueira, português, casado comerciante; Claudio de Souza Forte, brasileiro, casado, industrial; Neide Pereira Teixeira brasileira casada, advogada. Membros Suplentes: José Pires Rei, português, casado, industrial; Eunice Figueira Rodrigues, brasileira, casada do lar; Odyr dos Santos Koury, brasileiro, casado, bancário. Fixaram-se-lhes os honorários em Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros) mensais, desde que em função efetiva, honorários devidos ao fim do exercício. Franqueou-se a palavra. Ninguém dela fez uso. Suspendeu-se a reunião. Lavrou-se a presente ata, que, reaberta a sessão, foi lida, aprovada e vai assinada por todos os presentes. Belém (Pa), 30 de abril de 1971. (aa) Oscar Moreira da Silva, Romualdo da Costa Mangas, Antonio Moreira da Silva, José Antunes Figueira, Elotisa Calvis Moreira, Maria Célia Calvis Moreira e Eunice Figueira Rodrigues.

Esta é cópia fiel da ata lavrada às fls. do livro de atas das Assembléias Gerais.

Belém (Pa), 30 de abril de 1971.

(a) OSCAR MOREIRA DA SILVA — Pres. Ass. Geral

Cartório Kós Miranda  
Reconheço a assinatura de Oscar Moreira da Silva.

Em sinal C. N. A. R. da verdade.

Belém, 3 de junho de 1971.

(a) Carlos N. A. Ribeiro  
Tab. Substituto

Junta Comercial

Emolumentos: Cr\$ 10,00.

Belém, ..... 1971.

(a) SAMUEL

O funcionário

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Ata em (5) cinco vias foi apresentada no dia 3 de junho de 1971 e mandada arquivar por despacho do Secretário Geral de 4 do mesmo, contendo duas (2) folhas de números 4914/15 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1583/71. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 4 de junho de 1971.

Oscar Faciola

Secretário Geral da Junta Comercial do Estado do Pará

Benedicto Gilberto de Azevedo Pantoja

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. n. 2322 — Dia — 25.06.1971)

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL TBA — ASSESSORAMENTO, PLANEJAMENTO, PROJETOS E PESQUISAS LTDA.

Pelo presente instrumento particular, JOAQUIM PEREIRA TELLES, brasileiro, desquitado, engenheiro mecânico, portador da Carteira de Identidade n. 1044-D, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da 1a. Região, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n. 000.217.762, residente e domiciliado em Belém (PA), à rua Quintino Bocayuva 1678, EDMOND AZIZ BARUQUE, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade n. 7.348-D CREA 5a. Região, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob n. 004.129.617, residente e domiciliado no Rio



de Janeiro, GB, à rua José Linhares n. 85, apto. 301 e ELIAS JOAO DE ARAUJO, que também se denomina ELIAS DE ARAUJO, brasileiro, desquitado, economista, portador da Carteira de Identidade n. 567 CREP la. Região, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n. 049.919.407, residente e domiciliado à Av. Prado Júnior 335, apto. 310 no Rio de Janeiro, GB, tem justo e contratado, na melhor forma de direito, a constituição de uma Sociedade Civil de prestação de serviços especializados, a qual se regerá pelas disposições legais em vigor que lhe forem aplicáveis e pelas condições a seguir clausuladas:

**PRIMEIRA**

A Sociedade, de natureza civil, por cotas de responsabilidade limitada, tem a denominação de **ASSESSORAMENTO, PLANEJAMENTO, PROJETOS E PESQUISAS LTDA.**, adotada a sigla TBA.

A utilização da denominação social e da sigla é indelegável e dela podem usar apenas, e de acordo com as normas estabelecidas neste contrato, o sócio-gerente e os procuradores desta:

**SEGUNDA**

Tem a Sociedade sede e fórc na cidade e comarca de Belém, capital do Estado do Pará, podendo instalar e extinguir escritórios, filiais, agências e representações em qualquer parte do território nacional;

**TERCEIRA**

A Sociedade tem por objetivos:

1. elaboração de pesquisas, análises e projetos técnico-econômicos, financeiros, administrativos ou de engenharia, em geral.
2. assessoramento técnico-econômico, financeiro, administrativo e engenharia em geral;
3. acompanhamento de pleitos e interesses de engenharia, de economia de finanças, de administração, inclusive relacionados com incentivos fiscais, e de engenharia e economia junto a organização, entidades e instituições em geral de qualquer natureza, do país e/ou do exterior;
4. planejamento em geral;
5. outras atividades de natureza civil, relacionadas, direta ou indiretamente, com posterior.

os objetivos supra apresentados;

**QUARTA**

É indeterminado o prazo de duração da Sociedade;

**QUINTA**

O capital social é de Cr\$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos cruzeiros), divididos 16 (dezesesseis) cotas, de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) cada uma, assim distribuídas:

**JOAQUIM PEREIRA TELLES** — 12 (doze) cotas no valor de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) cada uma;

**EDMOND AZIZ BARUQUE** — 2 (duas) cotas no valor de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) cada uma;

**ELIAS JOAO DE ARAUJO** — 2 (duas) cotas no valor de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) cada uma.

No ato da subscrição deste contrato é, pelos sócios-cotistas, realizado a quantia em moeda brasileira de curso legal, de Cr\$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos cruzeiros) correspondente ao valor das dezesseis cotas retro referidas, pelo que é a eles dada pela Sociedade plena, geral e irrevogável quitação;

**SEXTA**

A responsabilidade dos sócios-cotistas é, na forma da legislação aplicável em vigor, limitada à importância total do capital social;

**SETIMA**

Nenhum dos sócios-cotistas pode transferir, a qualquer título, sua cota a terceiros, sem prévio e expresso assentimento dos outros sócios-cotistas;

**OITAVA**

A administração da Sociedade e a orientação ampla e geral, dos negócios sociais, inclusive quanto a procedimentos bancários, disposição de bens sociais, de qualquer natureza e constituição de procuradores "ad negotia" e "ad judicia", assim como a representação ativa e passiva judicial e extra-judicial da Sociedade, e responsabilidades técnicas desta, competem ao sócio-cotista Joaquim Pereira Telles, com o título de sócio-gerente.

No caso de morte ou impedimento do sócio-cotista Joaquim Pereira Telles os poderes de gerência da Sociedade, na forma acima estabelecida, serão exercidos pelo sócio-cotista Edmond Aziz Baruque e na ausência deste, ao sócio-cotista

O sócio-gerente perceberá a remuneração mensal equivalente a 15 (quinze) salários-mínimos legais em vigor na cidade de Belém (PA);

**NONA**

O exercício social termina no dia 31 (trinta e um) do mês de dezembro de cada ano civil, com que coincide, devendo nessa data ser, com observância às prescrições legais e as boas normas contábeis, procedido ao levantamento do balanço geral e a demonstração da conta de Lucros e Perdas do período então encerrado.

Os lucros líquidos apurados devem ser distribuídos entre os sócios-cotistas, proporcionalmente à participação de cada um deles no capital social.

Para compensar resultados negativos porventura verificadas ao término do exercício social, deverão ser utilizados os lucros líquidos obtidos nos exercícios sociais subsequentes;

**DECIMA**

Em caso de dissolução e liquidação da Sociedade, o patrimônio líquido desta deverá ser distribuído entre os sócios-cotistas, proporcionalmente à participação de cada um deles no capital social;

**DECIMA-PRIMEIRA**

Em caso de morte de qualquer dos sócios-cotistas, a Sociedade não será dissolvida e liquidada, se os sócios remanescentes desejarem prosseguir com a atividade social. Se esta hipótese ocorrer, o valor das cotas, lucros, créditos e outros direitos do sócio morto serão pagos a seus herdeiros de uma só vez, dentro de 90 (noventa) dias da ocorrência do óbito, com base em balanço geral e demonstração da conta de Lucros e Perdas levantados no mês que anteceder o do falecimento.

O mesmo procedimento, com as adaptações necessárias, será adotado em caso de impedimento, decorrente de medida judicial irrecorrível, de qualquer dos sócios-cotistas;

**DECIMA-SEGUNDA**

Para a realização de serviços especializados, poderá a Sociedade contratar empresas e/ou técnicos, inclusive os integrantes da Sociedade, com exceção do sócio-gerente, estabelecendo honorários e demais condições para a realização dos trabalhos pretendidos, respeitadas a legislação em vigor.

Este instrumento de contrato emitido em 5 (cinco) vias iguais, para o mesmo e único efeito, assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelos contratantes, os quais se obrigam por si, seus herdeiros e sucessores, a bem fielmente cumprir todas as obrigações neles contidas, e por 2 (duas) testemunhas, a tudo presentes.

Belém, (PA), 23 de junho de 1971.

Joaquim Pereira Telles  
Edmond Aziz Baruque  
Elias de Araújo

**TESTEMUNHAS:**

(a) Hegível

(a) Hegível

**CARTÓRIO BALBINO** — Reconheço as firmas supra de Edmond Aziz Baruque e Elias de Araújo.

Rio de Janeiro, 21 de junho de 1971.

Em test. H.S.B. da verdade.

Haroldo Silveira Bouhid  
Escrevente Autorizado

**CARTÓRIO CHERMONT** — Reconheço as firmas supra de Joaquim Pereira Telles e ass. elegíveis.

Belém, 24 de junho de 1971.

Em testemunho M. M. M. da verdade.

Marília M. Matos

Escrevente Autorizado

(Ext. Reg. n. 2316—Dia—25/6/71)

**D. VIEIRA S/A. COMÉRCIO E INDÚSTRIA****ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****CONVOCAÇÃO**

Ficam por este meio os senhores Acionistas desta Sociedade, convocados para a reunião de Assembléia Geral extraordinária, a realizar-se no próximo dia 25 do corrente mês em sua sede social à Rua 10. de Março, Edifício Nassar Sala n. 602, para tratar dos seguintes assuntos:

a) Tratar do encerramento da Sociedade.

b) O que ocorrer.

Belém, 25 de junho de 1971

Odir Dias Vjeira

Presidente

(Ext. Reg. n. 2376 — Dias — 18, 24 e 25.06.1971)



**ORLANDIA AGRO PASTORIL  
S.A. O.A.S.A.  
C.G.C. 05.457.866/001  
ASSEMBLEIA GERAL  
ORDINÁRIA  
CONVOCAÇÃO**

Convidamos os senhores Acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária no dia 30 de junho de 1971, às oito horas, na sede social da empresa, Fazenda Brejeiro, Km 130 da BR-010, Município de Paragominas, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) — Leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, Parecer do Conselho Fiscal, Balanço e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas referentes ao exercício encerrado em 31 de março de 1971;  
b) — Eleição do Conselho Fiscal e fixação de seus honorários;

c) — O que ocorrer.

Outrossim ficam os senhores acionistas cientes de que se encontram à disposição na sede social e no horário de expediente os documentos a que se refere o Art. 99, Decreto-Lei 2627/40.

Belém (PA), 31 de maio de 1971  
Cairo Junqueira Netto — Diretor

(Ext. Reg. n. 2318 — Dias 18, 2 e 25.05.1971)

**A. F. COELHO, CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO S/A.  
Ata da Assembleia Geral Ordinária realizada em 30 de abril de 1971.**

Aos trinta dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e um, às deztois horas, na sede social à Rua Padre Prudêncio n. 85, nesta cidade de Belém do Pará, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária, acionistas de A. F. COELHO CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO S. A., por cujas assinaturas apostas no livro de Presença de Acionistas se verificou a existência de número legal. Assumiu a direção dos trabalhos, por indicação dos presentes, o Diretor Antônio Farias Coêlho, que convidou a mim, Antônio Fabiano de Abreu Coêlho, para secretariá-lo, o que aceitei. Determinou de início, a leitura do edital de

convocação, devidamente publicado no "Diário Oficial" do Estado, nestes termos: A. F. COELHO, CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO S. A. — Assembleia Geral Ordinária — CONVOCAÇÃO — Pelo presente, ficam convidados os senhores acionistas de A. F. COELHO, CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO S. A., para uma reunião de Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se em sua sede social, às 18 horas, nesta cidade, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) — Leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, Parecer do Conselho Fiscal, Balanço e Demonstração da conta de Lucros e Perdas referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1970; b) — Eleição do Conselho Fiscal e fixação de seus honorários; c) — O que ocorrer. Outrossim ficam os senhores acionistas cientes de que se encontram à disposição, na sede social e no horário de expediente os documentos a que se refere o art. 99, do Decreto-Lei n. 2627/40. Belém (Pa), 15 de fevereiro, de 1971 — A. F. COELHO, CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO S. A. — Antônio Farias Coêlho — Diretor-Presidente. — Em continuação aos trabalhos, instruiu que fizesse, como de fato fiz, a leitura do Relatório da Diretoria, Balanço, Contas de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, todos referentes ao exercício de 1970, publicados e postos à disposição dos senhores acionistas dentro do prazo legal. Colocados em discussão, nenhum dos presentes se manifestou. Passando-se à votação, foram aprovados unanimemente, com abstenção dos legalmente impedidos de votar. Salientou então o Sr. Presidente que o Balanço aprovado já trazia distribuída em favor dos empregados da empresa, a importância de Cr\$ 40.000,00 (Quarenta mil cruzeiros), sendo ..... Cr\$ 25.000,00 (Vinte cinco mil cruzeiros) em forma de Gratificação e Cr\$ 15.000,00 (Quinze mil cruzeiros), como Assistência Social justifi-

cou que a Diretoria da empresa para aqui, visando melhorar aos auxiliares da empresa e que, portanto, pedia que o assunto fosse submetido aos presentes para efeito de aprovação ou rejeição. Colocada em discussão, nenhum dos presentes se manifestou. Com a Palavra a Acionista Julianor Coêlho Martins, sugeria que do resultado apurado no balanço de 31 de dezembro de 1970 fosse assim aplicado:

Cr\$ 60.000,00 (Sessenta mil cruzeiros) para distribuição de dividendo de 15% (quinze por cento) aos acionistas e Cr\$ 60.000,00 (Sessenta mil cruzeiros) como gratificação aos quatro diretores da empresa, distribuída em partes iguais, ficando o remanescente, mantido em conta de "Reserva para aumento de Capital". Ainda com a palavra a acionista, Julianor, justificou que a importância por ela sugerida aos presentes, estava acima dos valores percentuais admitidos no Art. 13.º § único, no entanto, dado o expressivo resultado alcançado pela empresa achava justa a remuneração fixada, pois ela representava o merecido prêmio pela expressiva administração do exercício que se encerrou, portanto, mesmo ultrapassando os limites Estatutários pedia à Assembleia que a autorizasse. A sugestão foi transformada em proposição e aprovada por unanimidade. Passou-se à eleição dos membros do Conselho Fiscal para o novo exercício, verificando-se o seguinte resultado: *Membros Efetivos* — Armando de Oliveira Hesketh, brasileiro, casado, advogado; Manoel Maria de Paiva Dias Ferreira, brasileiro, casado, Médico; Sebastião Ferreira Constant, Português, viúvo, industrial, *Membros Suplentes*: — Bertino Gama de Miranda, brasileiro, casado, Médico; Luiz Santiago Ribeiro Alves, brasileiro, casado, industrial; Ruy Pereira Pinto, brasileiro, casado, representante comercial. Fixaram-se-lhes os honorários de Cr\$ 20,00 (Vinte cruzeiros), mensais, des-

de que em atuação efetiva, honorários devidos ao fim do exercício. Franqueou-se a palavra. Ninguém dela fez uso. Suspendeu-se a reunião. Lavrou-se a presente

a sessão, foi lida, aprovada e vai assinada por todos os presentes. Belém (Pa), 30 de abril de 1971, assinado Farias Coêlho, Antônio Fabiano de Abreu Coêlho Alzira Ferreira de Abreu Coêlho, Julianor Coêlho Martins, Fernando de Abreu Coêlho, Alvaro Ferreira Lopes, A. F. Coêlho & Cia.

ANTÔNIO FARIAS COELHO — Pres. Ass. Geral.  
C. P. F. 000.342.662

**CARTÓRIO KÓS MIRANDA**  
Reconheço a assinatura de Antônio Farias Coêlho. Em sinal C.N.A.R. da verdade.

Belém, 3 de junho de 1971.  
CARTÓRIO N. A. RIBEIRO — Tab. Substituto

**JUNTA COMERCIAL**  
Emolumentos: Cr\$ 10,00  
Belém, 1971  
a) SAMUEL — O funcionário

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ**  
Esta ata em 5 vias foi apresentada no dia 3 de junho de 1971 e mandada arquivar por Despacho do Secretário Geral de 4 do mesmo contendo 2 folhas de ns. 4921-22 que são por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1586/71. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 4 de junho de 1971.

OSCAR FACIOLA — Secretário Geral da Junta Comercial do Estado do Pará.

BENEDICTO GILBERTO DE AZEVEDO PANTOJA — Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará.

(Ext. — Reg. n. 2320 — Dias 25.6.71).



**AGRO PECUARIA NOVO MUNDO S/A.**

*Ata da Assembléa Geral Ordinária realizada em 30 de abril de 1971.*

Aos trinta dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e um, às dez horas, na sede social na Cidade de São Domingos do Capim — Pará, reuniram-se em Assembléa Geral Ordinária os acionistas de AGRO PECUARIA NOVO MUNDO S. A., por cujas assinaturas apostas no livro de Presença de Acionistas se verificou a existência de número legal. Assumiu a direção dos trabalhos, por indicação dos presentes o Diretor José Pedro de Oliveira Filho, que convidou a mim, Marian Barbosa de Oliveira, para secretariá-lo, o que aceitei. Determinou de início, a leitura do edital de convocação, devidamente publicado no "Diário Oficial" do Estado, nestes termos: AGRO PECUARIA NOVO MUNDO S. A. — Assembléa Geral Ordinária — CONVOCAÇÃO — Pelo presente, ficam convidados os senhores acionistas de AGRO PECUARIA NOVO MUNDO S/A., para uma reunião de Assembléa Geral Ordinária, a realizar-se no próximo dia 30 (trinta) de abril de 1971 em sua sede social à Cidade de São Domingos do Capim — Pará, às 10,00 horas, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, Parecer do Conselho Fiscal, Balanço e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1970; b) Eleição do Conselho Fiscal e fixação de seus honorários; c) O que ocorrer. Outrossim ficam os senhores acionistas cientes de que se encontram à disposição, na sede social e no horário de expediente os documentos a que se refere o Art. 99, do Decreto-lei n. 2627/40. Belém, 15 de fevereiro de 1971 — Agro Pecuario Novo Mundo S. A. — José Pedro de Oliveira Filho — Diretor-Presidente. Em continuação aos trabalhos instruiu que fôsse, como

de fato fiz, a leitura do Relatório da Diretoria, Balanço, Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal todos referentes ao exercício de 1970, publicados e postos à disposição dos senhores acionistas dentro do prazo legal. Antes de colocar os referidos documentos em votação, evidenciou que a demonstração da conta de Lucros e Perdas representam os gastos de instalação da Empresa. E com êsses prévios esclarecimentos abriu a discussão sobre os documentos. Ninguém se manifestou. Passou-se a votação. Foram aprovados por unanimidade com abstenção dos legalmente impedidos de votar. Procedeu-se a eleição do Conselho Fiscal para o novo exercício, verificando-se o seguinte resultado: MEMBROS EFETIVOS: José Pimenta Arguelles, brasileiro, casado, Técnico em Contabilidade; Luiz Otávio Wanderley, brasileiro, solteiro, universitário; Areolino Soares Batista, brasileiro, casado, Economista; MEMBROS SUPLENTEs: Antonio Ribeiro, brasileiro, casado, Comerciante; Wenceslau Oliveira, brasileiro, casado, Bancário; Luis da Cruz Loureiro, brasileiro, casado, advogado. Fixaram-se-lhes os honorários em Cr\$ 10,00 (Dez cruzeiros) mensais, desde que em função efetiva, honorários devidos ao fim do exercício. Prosseguindo na Ordem do Dia, e cumprindo a letra "c" do Edital o Sr. Presidente disse que, muito embora não contasse expressamente da convocação, deveria ser procedida a eleição da Diretoria, para o exercício corrente. Passou-se a eleição, verificou-se o seguinte resultado: José Pedro de Oliveira Filho — Diretor Presidente — Francisco de Assis Oliveira e Marian Barbosa de Oliveira — Diretores. Foram mantidos os honorários fixados na Assembléa de 10 de abril de 1970, ou seja Cr\$ 2.000,00 (Dois mil cruzeiros) para o Presidente e Cr\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos cruzeiros) para os demais Diretores. Franqueou-se a palavra. Ninguém dela fez uso.

Suspendeu-se a sessão. Lavrou-se a presente ata, que reaberta a sessão, foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes. São Domingos do Capim (Pa), 30 de abril de 1971 (aa) José Pedro de Oliveira Filho, Mirthes Maria Lemos de Oliveira, Wenceslau de Oliveira Marian Barbosa de Oliveira, Francisco Assis de Oliveira, Rita Maria Calixto Oliveira e José Pedro de Oliveira.

Esta é cópia fiel da ata lavrada às fls. do Livro de Atas das Assembléas Gerais.

São Domingos do Capim (Pa), 30 de abril de 1971.

JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA FILHO — Presidente da Assembléa Geral.

C.P.F. 000.510.552

**JUNTA COMERCIAL**

Emolumentos: Cr\$ 10,00 — Belém, 1971

a) SAMUEL — O funcionário

**CARTÓRIO KÓS MIRANDA**

Reconheço a assinatura de José Pedro de Oliveira Filho. Em sinal C. N. A. R. da verdade.

Belém, 03 de junho de 1971.

CARLOS N. A. RIBEIRO — Tab. Substituto.

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ**

Esta ata em 5 vias foi apresentada no dia 3 de junho de 1971 e mandada arquivar por Despacho do Secretário Geral da 4 do mesmo contendo 2 fôlhas de ns. 4912-12 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1582/71. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 4 de junho de 1971.

OSCAR FACIOLA — Secretário Geral da Junta Comercial do Estado do Pará.

BENEDICTO GILBERTO DE AZEVEDO PANTOJA — Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará.

(Ext. — Reg. n. 2321 — Dia 25/6/71).

**COMPANHIA AGRO PECUARIA DO PARÁ**

**CONVOCAÇÃO**

São convidados os Senhores Acionistas da Companhia Agro Pecuaría do Pará a reunirem-se em Assembléa Geral Ordinária a realizar-se na sede oficial em Belém — Estado do Pará — à Rua Santo Antônio n. 317 — sala 204, às 10 horas do dia 30 de junho de 1971, para deliberarem sobre o seguinte:

a) Tomada das Contas da Diretoria e deliberação sobre o Relatório da mesma, do Balanço Geral, do demonstrativo da conta de Lucros e Perdas e do parecer do Conselho Fiscal, tudo relativo ao exercício encerrado em ..... 28/02/71;

b) outros assuntos de interesse da Companhia.

Belém, 21 de junho de 1971.

**A DIRETORIA**

(Ext. Reg. n. 2472 — Dias 24, 25 e 29.6.71)

**ÓLEOS DO PARÁ S/A.**

*Ata da Assembléa Geral Ordinária de ÓLEOS DO PARÁ S/A. — (OLPASA), realizada em 30 de abril de 1971.*

Aos trinta dias do mês de abril de mil novecentos e setenta e um, às quinze (15) horas, na sede da empresa, à rua Senador Manoel Barata número 133, nesta cidade de Belém, reuniram-se os acionistas de ÓLEOS DO PARÁ S/A. — OLPASA, presentes êstes em número representativo de mais dois terços do capital social com direito a voto, conforme consta no livro de presença de acionistas, com as especificações legais, tendo assumido a direção dos trabalhos o Diretor Presidente, Senhor Nelson Souza Rosa, que convidou para secretário o acionista Edvar de Mello Costa, ao qual solicitou a leitura do edital de convocação, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, nos dias dezessete,



vinte e vinte e três de maio nitivas, que integram o Relatório da Diretoria e foram encaminhadas ao Conselho Fiscal, e por este órgão aprovado, vinte e vinte e hum de maio de mil novecentos e setenta e hum, e que foi feita nos seguintes termos: proceder à sua imediata re- tificação, na corrente reunião, Diretor Comercial e Diretor Agrícola; 2) eleger para compor todos os acionistas presentes. (aa) Nelson Souza Rosa, Edvar de Mello Costa, Thereza Barbosa Rosa, Moyses Bendahan, representado por seu pai Alberto Castello Branco Bendahan, Euclidia de Souza Rosa, Cecília de Souza Rosa, Eliomar de Souza Rosa e Nelson Souza Rosa Junior, representado por seu pai, Nelson Souza Rosa.

Confere com o original lavrado no livro próprio. Belém, 30 de abril de 1971.

(a) EDVAR DE MELLO COSTA — Secretário da Assembleia Geral

*Cartório Kós Miranda*  
Reconheço a assinatura supra de Edvar de Mello Costa. Em sinal C. N. A. R. da verdade. Belém, 7 de junho de 1971.

(a) Carlos N. A. Ribeiro  
Tab. Substituto

*Junta Comercial*  
Emolumentos: Cr\$ 10,00. Belém, 8 de junho de 1971.  
(a) Ilegível  
O funcionário

ÓLEOS DO PARÁ S.A. — (OLPASA)

C. G. C. — 04.893.871 — CAPITAL AUTORIZADO: — Cr\$ 7.026.113,00

RELATÓRIO DA DIRETORIA

*Senhores Acionistas:*

Cumprindo ditames legais e estatutários, submetemos à apreciação de Vv. Ss., com este relatório, o Balanço Geral e a Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, referentes ao exercício encerrado em 31 de Dezembro de 1970, documentos esses que refletem a situação econômico-financeira da Sociedade naquela data.

Prosseguindo nossa atividade industrial, procuramos desenvolver nossos esforços, visando, de uma maneira racional e técnica garantir o suprimento de matéria-prima para a industrialização de nossos produtos, com suas marcas já consagradas pelo mercado consumidor.

Todavia a crescente e notória carência de capital de giro, denominador comum que atinge a quase totalidade das empresas da Amazônia, decorrentes de fatores alheios à vontade do empresário da região, influenciou, sobremaneira em nossas operações do exercício expirante.

Esse fator preponderante impediu-nos de conseguir melhores resultados como era do nosso desejo e forçou-nos a adiar a expansão de nossos negócios dentro de um esquema já previsto, o que esperamos entretanto, concretizar tão logo vejamos restabelecidos os meios normais e necessários para a sua realização.

Reafirmando a confiança que temos no êxito de nosso empreendimento pioneiro, aproveitamos o ensejo para agradecer a confiança, o apoio e a colaboração recebida dos nossos acionistas, das autoridades Federais, Estaduais, e Municipais, dos Estabelecimentos Bancários, de nossos dedicados funcionários e de todos aqueles que direta ou indiretamente cooperaram com nossa empresa durante o ano de 1970.

Belém, 25 de março de 1971.

A DIRETORIA



Balanço Geral em 31 de Dezembro de 1970

A T I V O			P A S S I V O		
<i>Imobilizado</i>			<i>Não Exigível</i>		
Bens Imóveis .....	584.784,91		Capital .....	7.026.113,00	
Equipamento Industrial .....	1.247.147,19		Lucros Suspensos .....	0,37	
Veículos .....	62.220,62		Fundo de Reserva Legal .....	59.750,37	
Móveis e Utensílios .....	106.181,76		Fundo de Reserva para Garantia de Dividendos .....	682,81	
Projeto Industrial .....	45.520,00		Fundo de Participação de Empregados .....	4.254,73	
Imobilizações Agrícolas .....	2.297.846,50		Fundo de Indenizações Trabalhistas .....	3.225,38	
Reavaliações do Ativo Imobilizado .....	2.240.133,17		Fundo de Correções Monetárias .....	0,17	
	6.583.834,15		Fundo de Resgate de Ações Preferenciais — Lei 5174/66 .....	29.738,96	
Setor Agrícola — Investimentos Pré-Operacionais .....	7.882.364,76	14.466.198,91	Fundo de Depreciações .....	643.519,91	7.767.285,70
<i>Realizável a Curto Prazo</i>			<i>Exigível a Curto Prazo</i>		
Contas a Receber .....	89.157,29		Fornecedores .....	1.615.139,06	
Duplicatas a Receber .....	3.933.279,23		Promissórias a Pagar .....	380.823,83	
Promissórias a Receber .....	50.500,00		Credores Diversos .....	108.398,11	
Cheques em Cobrança .....	3.452,00		Títulos Descontados .....	3.746.285,80	
Contas Correntes-Colonos .....	23.538,40		Câmbios a Pagar .....	68.210,00	
Contas Correntes-Outras .....	265.047,24		Promissórias Rurais .....	454.320,00	
Acionistas C Capl. a Integralizar .....	111.648,00		Empréstimos C Crédito Rural .....	32.760,00	
Devedores Diversos .....	605.000,00		Obrigações Sociais .....	172.316,03	
INPS — Salário Família .....	14.015,72		Obrigações Tributárias .....	152.772,59	6.731.025,42
	5.095.637,88		<i>Exigível a Longo Prazo</i>		
Almoxarifado — Fábrica .....	1.037.637,64	6.457.405,45	SUDAM — C Financiamento .....	170.000,00	
Estoques — Setor Agrícola .....	324.129,93		Banco da Amazônia — C Empréstimos .....	9.366.404,90	
<i>Realizável a Longo Prazo</i>			Outros Financiamentos .....	4.354,78	9.540.759,68
Ações e Títulos de Outras Companhias .....	2.675,00		<i>Pendente</i>		
Depósitos em Garantia .....	220,00		Receitas Diferidas .....	3.110.629,70	
Caução Provisória .....	641,55		PASSIVO REAL .....	27.149.700,50	
Obrigações da Eletrobrás .....	246,75	3.783,30	<i>Compensação</i>		
<i>Disponível</i>			<i>Diversas Contas</i> .....		
Caixa .....	95.104,60	100.523,39		11.292.053,31	
Bancos .....	5.418,79		<b>TOTAL DO PASSIVO .....</b>		
<i>Pendente</i>			<b>Cr\$ 38.441.753,81</b>		
Seguros a Vencer .....	16.853,48				
Imposto S Produ. Industrializados .....	38.406,32				
Nôvo Sistema Telefônico .....	4.000,00				
	59.259,80				
Prejuízos a Compensar .....	200.000,00	6.121.739,45			
Lucros e Perdas (prejuízo) .....	5.862.529,65				
<b>ATIVO REAL .....</b>		<b>27.149.700,50</b>			
<i>Compensação</i> .....		<b>11.292.053,31</b>			
Diversas Contas .....					
<b>TOTAL DO ATIVO .....</b>	<b>Cr\$ 38.441.753,81</b>				

Soma e confere o ATIVO e PASSIVO do presente Balanço Geral, referente às nossas atividades do ano civil de 1970, a importância de Trinta e Oito Milhões, Quatrocentos e Quarenta e Hum Mil, Setecentos e Cinquenta e Três Cruzeiros e Oitenta e Hum Centavos.

Belém-Pará, 31 de dezembro de 1970.

(aa) NELSON SOUZA ROSA — Presidente — CPF, 001.316.602  
 Edvar de Mello Costa — Diretor Financeiro — CPF — 002.309.792  
 Holandino Souza dos Santos — Contador CRC — PA. 0842 — CPF — 001.427.512

Cartório Kós Miranda

Reconheço as assinaturas de Nelson Souza Rosa — Edvar de Mello Costa e Holandino Souza dos Santos.

Em sinal C. N. A. R. da verdade.

Belém, 7 de junho de 1971.

(a) CARLOS N. A. RIBEIRO — Tabelião Substituto



## Demonstração da Conta "Lucros e Perdas" em 31.12.1970

DÉBITO		CRÉDITO	
Resultado Industrial .....	566.345,50	Produtos das Operações Sociais	
Encargos do Exercício .....		Receitas Financeiras .....	37.233,98
Despesas Mercantis .....	163.615,37	Receitas Eventuais .....	35.326,87
Despesas da Administração Geral .....	473.378,24	Prejuízo do Exercício .....	5.862.529,65
Despesas Tributárias .....	219.534,84		
Despesas Financeiras .....	488.075,10		
Despesas Eventuais .....	4.014.141,25		
	5.353.744,30		
<b>TOTAL .....</b>	<b>Cr\$ 5.925.090,30</b>	<b>TOTAL .....</b>	<b>Cr\$ 5.925.090,30</b>

Soma e confere o DÉBITO e CRÉDITO da presente Demonstração de "Lucros e Perdas", referente as nossas atividades do ano civil de 1970, a importância de Cinco Milhões, Novecentos e Vinte e Cinco Mil, Noventa Cruzeiros e Trinta Centavos.

Belém-Pará, 31 de dezembro de 1970.

(aa) NELSON SOUZA ROSA — Presidente — CPF — 001.316.602  
 Edvar de Mello Costa — Diretor Financeiro — CPF — 002.309.792  
 Holandino Souza dos Santos — Contador CRC — PA. 0842 — CPF — 001.427.512

## PARECER DO CONSELHO FISCAL

Senhores Acionistas:

Na qualidade de Membros Efetivos do Conselho Fiscal de ÓLEOS DO PARÁ S.A. (OLPASA), cumprindo preceitos legais e estatutários, no desempenho da missão que nós é atribuída; procedemos ao exame dos livros, papéis e documentos, demonstrativo da conta Lucros e Perdas, Balanço Geral e Relatório da Diretoria, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1970, tendo encontrado tudo na mais perfeita ordem.

Manifestamo-nos de acordo para que sejam aprovadas as contas da Diretoria e recomendamos a aprovação da Assembléia Geral Ordinária de Acionistas.

Belém-Pará, 29 de março de 1971.

(aa) URBINO NUNES DE REZENDE  
 AREOLINO SOARES BATISTA  
 ALBERY MONTEIRO DA SILVA

Cartório Kós Miranda

Reconheço as assinaturas de Nelson Souza Rosa — Edvar de Mello Costa e Holandino Souza dos Santos.

Em sinal C. N. A. R. da verdade.  
 Belém, 7 de junho de 1971.

(a) CARLOS N. A. RIBEIRO — Tabelião Substituto

Junta Comercial

Emolumentos: Cr\$ 10,00.

Belém, 8 de junho de 1971.

(a) Ilegível — O funcionário

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Ata e Relatório em quatro (4) vias foram apresentados no dia 8 de junho de 1971 e mandados arquivar por despacho do Secretário Geral de 9 do mesmo, contendo quatro (4) folhas de números 5085/88 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o número 1615/71. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 9 de junho de 1971.

Oscar Faciola — Secretário Geral

Benedicto Gilberto de Azevedo Pantoja — Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará.

(Ext. Reg. n. 2344 — Dia — 25.6.1971)



**ORLÂNDIA AGRO PASTORIL S.A. — (OASA)**

C.G.C. 05.457.866/001

**RELATÓRIO DA DIRETORIA**

**Senhores Acionistas:**

Constituída no exercício de 1967 para explorar a atividade pastoril, imediatamente a nossa empresa lançou-se em campo para cumprir os seus objetivos.

2. A movimentação de recursos cingiu-se às imobilizações necessárias e as despesas normais de instalação da sociedade e os saldos apresentados na Caixa da Sociedade e nos depósitos Bancários mostram a segurança com que são manipulados os recursos.

3. Estamos à disposição dos senhores acionistas para quaisquer esclarecimentos que se tornem necessários e esperamos ter correspondido a tudo aquilo que de nós esperam.

Belém(Pa.), 31 de março de 1971.

**A DIRETORIA**

**BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE MARÇO DE 1971.**

**ATIVO**

<b>DISPONÍVEL</b>		
Caixa .....	45.024,50	
Depósitos Bancários .....	22.591,01	67.615,51
<b>IMOBILIZADO</b>		
Terras .....	113.685,00	
Ferramentas Diversas .....	1.249,70	
Instalações Pecuárias .....	34.017,04	
Máquinas e Equipamentos .....	2.604,80	
Móveis e Utensílios .....	5.905,03	
Pastagens .....	107.968,13	
Obras em Andamento .....	56.679,18	
Rebanhos de Cria .....	177.280,00	
Obras de Infra Estrutura .....	75.088,13	
Veículos .....	20.400,00	
Animais de Trabalho .....	5.907,50	
Estudos e Projetos .....	258,00	
Arreios .....	946,60	
Instalações Hidráulicas .....	7.246,02	
Conservação de Pastagens .....	11.240,17	
Barragens .....	2.920,00	
Destocamento da área de Infra-estrutura .....	1.623,60	625.018,90
<b>PENDENTE</b>		
Acionistas c/Cap. a Realizar ..	99.871,00	
Adiantamentos p/ Aquisição de Gado .....	4.000,00	
Pagamentos Antecipados .....	2.500,00	
Contas Correntes .....	25.165,09	131.536,09
<b>GASTOS DE IMPLANTAÇÃO</b>		
Encargos da Instalação .....	349.366,04	
Despesas de Organização .....	45.253,00	394.619,04
<b>COMPENSADO</b>		
Ações em Caução .....		350,00
<b>TOTAL DO ATIVO</b> .....	<b>Cr\$</b>	<b>1.219.139,54</b>

Belém(Pa.), 31 de março de 1971.

**CAIO JUNQUEIRA NETTO — Diretor**

C.P.F. — 000160208

**Ernesto José de Oliveira**

Téc. Cont. CRC—PA—1656

C.P.F. — 000184732

**PASSIVO**

<b>EXIGÍVEL</b>		
Retenções na Fonte .....		343,59
<b>NÃO EXIGÍVEL</b>		
Capital — Ações Ordinárias ...	318.000,00	
Capital — Ações Preferenciais	897.086,00	1.215.086,00
Provisão p/Depreciação .....		1.513,52
<b>PENDENTE</b>		
Contas Correntes .....		1.846,43
<b>COMPENSADO</b>		
Caução da Diretoria .....		350,00
<b>TOTAL DO PASSIVO</b> .....	<b>Cr\$</b>	<b>1.219.139,54</b>

Belém(Pa.), 31 de março de 1971.

**CAIO JUNQUEIRA NETTO — Diretor**

C.P.F. — 000160208

**Ernesto José de Oliveira**

Téc. Cont. CRC—PA—1656

C.P.F. — 000184732

**Demonstração da conta de Lucros e Perdas no Balanço encerrado em 31 de março de 1971.**

**DÉBITO**

Despesas de Administração .....	198.417,91
Ferramentas a Amortizar .....	479,08
Despesas Tributárias .....	8.571,00
Despesas com Aquisição de Gado .....	63.979,55
Custo dos Rebanhos .....	28.753,54
Despesas de Captação de Incentivos .....	475,35
Prejuízo na Venda de bens .....	3.569,49
<b>TOTAL</b> .....	<b>Cr\$ 214.245,92</b>

**CRÉDITO**

Acréscimo de Rebanho .....	11.000,00
Ressarcimento de Despesas .....	2,00
Rendas Diversas .....	1.000,00
Receitas de Rebanhos .....	5.999,34
ENCARGOS DA INSTALAÇÃO .....	196.244,58
<b>TOTAL</b> .....	<b>Cr\$ 214.245,92</b>

Belém(Pa.), 31 de março de 1971.

**CAIO JUNQUEIRA NETTO — Diretor**

C.P.F. — 000160208

**Ernesto José de Oliveira**

Téc. Cont. CRC—PA—1656

C.P.F. — 000184732

**PARECER DO CONSELHO FISCAL**

**Senhores Acionistas:**

Examinamos minuciosamente, como é nosso dever, as contas da diretoria de "ORLÂNDIA AGRO PASTORIL S.A. — OASA", relativas ao exercício encerrado em 31 de março de 1971. Constatamos que a sua diretoria sempre se houve com a máxima correção na direção dos negócios sociais recomendando, portanto, a V. Sas que aprovelem todos os seus atos integralmente.

Belém(Pa.), 31 de março de 1971.

aa) **Hugo Maia de Arruda Pereira**

**Carlos Alberto Pontes de Pinto e Silva**

**João Mestres Aljostes**

(Ext. Reg. n. 2.319 — Dia 25-6-1971)



**PINA INTERCAMBIO COMERCIAL, INDUSTRIAL E PESCA S.A.**

C.G.C. 04.957.700

**RELATÓRIO DA DIRETORIA**

**SENHORES ACIONISTAS,**

De conformidade com os dispositivos legais e estatutários, submetemos à apreciação de Vv. Ss., o Balanço Geral, a Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e o Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício social encerrado em 31 de Dezembro de 1970.

Belém, 31 de maio de 1971.

as) LUIZ SIMÕES LOPES — Diretor Presidente; as) SOLOMON COHN — Diretor Vice-Presidente; as) MARIO HENRIQUE SIMONSEN — Diretor Secretário; as) SABATINO AVIGDOR — Diretor Financeiro e Comercial.

**BALANÇO GERAL REALIZADO EM 31.12.1970.**

**— ATIVO —**

**DISPONÍVEL**

Caixa e Bancos .....		18 281,26
<b>Realizável a Curto Prazo</b>		
Banco da Amazônia S.A., c/subs- crição de Capital .....	280.718,00	
Letras do Tes. Nacional, p/ custo .....	241.958,12	522.676,12

**IMOBILIZADO, pelo custo**

Terrenos e Propriedades .....	40.000,00	
Móveis e Utensílios .....	25.842,95	
Instalações .....	2.256,22	
Obras em Andamento .....	94.497,05	
Adiant. p/ compra de embar- cações .....	1.265.035,19	1.427.631,41

**PENDENTES**

Despesas Pré-Operacionais de Implantação .....		525.821,95
---------------------------------------------------	--	------------

**COMPENSAÇÃO**

Ações Caucionadas .....	500,00	
Ações à Emitir .....	21.362.594,00	21.363.094,00
		<b>Cr\$ 23.857.504,74</b>

**— PASSIVO —**

**Exigível a Curto Prazo**

Contas a Pagar .....	14.584,75	
Credores Diversos .....	9.619,99	24.204,74

**NAO EXIGÍVEL**

Capital Autorizado Cr\$ 23.852.800,00		
Subscrito e Integralizado. Res. no País .....	1.692.607,00	
Res. no Exterior .....	777.599,00	2.470.206,00

**COMPENSAÇÃO**

Caução da Diretoria .....	500,00	
Capital Autorizado a Subscrever	21.362.594,00	21.363.094,00
		<b>Cr\$ 23.857.504,74</b>

**DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 31-12-1970.**

**— DEBITO —**

Saldo Anterior (1969) .....	169.326,51
Desp. Administrativa .....	362.228,63
Desp. Diferidas .....	3.435,86

**Cr\$ 534.991,00**

**— CREDITO —**

Receitas Eventuais .....	9.169,05
Desp. Pré-Operacionais de Implantação .....	525.821,95

**Cr\$ 534.991,00**

as) LUIZ SIMÕES LOPES — Diretor Presidente; as) SOLOMON COHN — Diretor Vice-Presidente; as) MARIO HENRIQUE SIMONSEN — Diretor Secretário; as) SABATINO AVIGDOR — Diretor Financeiro e Comercial.

**PARECER DO CONSELHO FISCAL**

Os infra assinados, membros do Conselho Fiscal da PINA INTERCAMBIO COMERCIAL, INDUSTRIAL E PESCA S.A., em cumprimento aos dispositivos legais e estatutários, havendo examinado detidamente o Balanço Geral, Conta de Lucros e Perdas e os demais documentos referentes ao exercício social encerrado em 31 de Dezembro de 1970, e verificando estar tudo na mais perfeita ordem, são de parecer que tais documentos, contas e atos praticados pela Diretoria no referido exercício merecem a aprovação dos Senhores Acionistas.

Belém, 24 de maio de 1971.

Aa) CARLOS BALBINO FIGUEIRA  
FRANCISCO RIBEIRO GUIMARAES FILHO  
RUY FACINI  
SABATINO AVIGDOR  
Diretor Financeiro e Comercial  
Aloísio Ramos Mendes  
Técnico em Contabilidade  
C.R.C.—GB. n. 29.174

**PRICE WATERHOUSE PEAT & CO.**

22 de abril de 1971.

Ilmos. Srs. Diretores

Pina Intercâmbio Comercial, Industrial e Pesca S.A.

Examinamos o balanço geral da Pina Intercâmbio Comercial, Industrial e Pesca S.A. levantado em 31 de dezembro de 1970. Efetuamos nosso exame consoante padrões reconhecidos de auditoria, incluindo revisões parciais dos livros e documentos de contabilidade, bem como aplicando outros processos técnicos de auditoria na extensão que julgamos necessária segundo as circunstâncias. Esse foi o primeiro exame do balanço geral da companhia efetuado por auditores independentes.

Somos de parecer que o referido balanço geral reflete fidedignamente a situação financeira da Pina Intercâmbio Comercial, Industrial e Pesca S.A. em 31 de dezembro de 1970, de conformidade com princípios contábeis geralmente adotados e aplicados de maneira consistente em relação ao exercício anterior, com exceção da mudança com a qual concordamos, citada na Nota 3.

Price Waterhouse Peat & Co

Inscrição CRC—PA—N. 084

Contador Responsável:

RUY DELL'AVANZI

CRC—SP—42875—117—IS—PA.



**NOTAS AO BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1970.**

**NOTA 1 — Constituição e Operações da Companhia:**

A companhia foi constituída em 1961 tendo como objeto principal a pesca, a industrialização, comercialização e a exportação de seus produtos, tendo permanecido, entretanto, desde o período de sua constituição, praticamente sem atividades operacionais.

Em 1969 a companhia obteve da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia aprovação do projeto apresentado para a dinamização de suas operações pesqueiras. Esse projeto, originalmente, prevê inversões da ordem de Cr\$ 23.832.800, podendo a companhia utilizar recursos de incentivos fiscais até o limite de Cr\$ 17.874.600.

As obras estão previstas para serem concluídas em 1972, todavia, as operações de pesca deverão ser iniciadas no exercício de 1971.

**NOTA 2 — Banco da Amazônia S.A. — Conta Subscrição de Capital:**

O saldo desta conta é representado por recursos de depositantes da Lei 5.174/66 que subscreveram ações preferenciais da companhia, pendentes da liberação pelo Banco da Amazônia S.A.

**NOTA 3 — Despesas de Implantação:**

Todas as despesas administrativas incorridas nos exercícios anteriores a 1970, foram consideradas diretamente à conta de lucros e perdas. No exercício de 1970, com o início do desenvolvimento do projeto, tais despesas foram transferidas para despesas de implantação e adicionadas a despesas da mesma natureza incorridas em 1970, a fim de serem amortizadas a partir do início das operações normais.

(Ext. Reg. n. 2.336 — Dia 25-6-1971)

**JOSE BASTOS COMERCIO E INDUSTRIA S.A.**  
C.G.C. 04.933.636/001

**RELATÓRIO DA DIRETORIA**

**Senhores Acionistas:**

Em cumprimento aos dispositivos legais e estatutários, vimos submeter à apreciação de V. Sas. o Balanço Geral e a Demonstração da Conta Lucros e Perdas, devidamente acompanhados do Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1970, cujo resultado apurado sugerimos ficar em suspenso para incorporação no patrimônio da Sociedade.

Colocamo-nos a disposição dos Senhores Acionistas para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Belém, 09 de abril de 1971.

**JOSE DOMINGOS VILANOVA DE BASTOS** — Diretor  
CPF — 002725822

**MARIA ONEIDE FIDALGO DE BASTOS** — Diretor  
CPF — 002725822

**BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1970.**

**— ATIVO —**

<b>IMOBILIZADO</b>		
Imóveis .....	149.337,03	
Móveis e Utensílios .....	76.799,06	226.136,09
<hr/>		
<b>DISPONÍVEL</b>		
Caixa .....	58.813,27	
Bancos .....	2.791,27	61.604,54
<hr/>		
<b>COMPENSAÇÃO</b>		
Ações Cauçionadas .....		400,00
		<hr/>
	Cr\$	288.140,63
		<hr/>

**— PASSIVO —**

<b>NAO EXIGÍVEL</b>	
Capital .....	200.000,00

Fundo de Reserva Legal .....	2.137,04	
Lucros Suspensos .....	26.146,56	228.283,60
<hr/>		
<b>EXIGÍVEL</b>		
Promissórias a Pagar .....		45.000,00
<hr/>		
<b>PENDENTE</b>		
Saldo à Disposição da Assembleia Geral .....		14.457,03
<hr/>		
<b>COMPENSAÇÃO</b>		
Caução da Diretoria .....		400,00
		<hr/>
	Cr\$	288.140,63
		<hr/>

Belém, 31 de dezembro de 1970.

**JOSE DOMINGOS VILANOVA DE BASTOS** — Diretor  
CPF — 002725822

**MARIA ONEIDE FIDALGO DE BASTOS** — Diretor  
CPF — 002725822

**José Fernando Mendes Rodrigues**  
Técnico em Contabilidade CRC—Pa.—1.768  
C.P.F. — 001249312

**DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS" EM 31-12-1970.**

**— DÉBITO —**

**RESULTADOS NEGATIVOS**

Imposto s/ Operações Financeiras, Honorários, Serviços Profissionais de Terceiros, Anúncios e Propaganda, Juros e Descontos, Despesas Bancárias, Despesas de Conservação de Bens e Instalações e Despesas Gerais		31.263,07
<hr/>		
<b>DISTRIBUIÇÃO</b>		
Fundo de Reserva Legal .....	760,90	
Saldo à Disposição da Assembleia Geral .....	14.457,03	15.217,93
		<hr/>
	Cr\$	46.481,00
		<hr/>

**— CRÉDITO —**

**RESULTADOS POSITIVOS**

Renda de Aluguéis .....		46.481,00
		<hr/>
	Cr\$	46.481,00
		<hr/>

Belém, 31 de dezembro de 1970.

**JOSE DOMINGOS VILANOVA DE BASTOS** — Diretor  
CPF — 002725822

**MARIA ONEIDE FIDALGO DE BASTOS** — Diretor  
CPF — 002725822

**José Fernando Mendes Rodrigues**  
Técnico em Contabilidade CRC—Pa.—1.768  
C.P.F. — 001249312

**PARECER DO CONSELHO FISCAL**

**Senhores Acionistas:**

Na qualidade de membros do Conselho Fiscal da empresa **JOSE BASTOS, COMERCIO E INDUSTRIA S.A.**, examinamos seus livros e documentos referentes ao exercício de 1970, tendo encontrado tudo em perfeita ordem.

O Balanço Geral e a conta de Lucros e Perdas espelham a realidade, pelo que solicitamos a Assembleia Geral sejam as mesmas aprovadas.

Belém, 06 de abril de 1971.

(aa) **ROMULO MAIORANA**  
**ADRIANO GONCALVES**  
**NEWTON MIRANDA**

(Ext. Reg. n. 2.338 — Dia 25-6-1971)



**REFRIGERANTES GAROTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A**  
ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, DE "REFRIGERANTES GAROTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO S. A.", REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 1971.

Aos 30 (trinta) dias do mês de Abril de 1971 (Hum mil, Novecentos e Setenta um), às 10,00 (dez) horas, na sede social da empresa, no Quilômetro N. 3, da Rodovia BR 316, nesta cidade reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária, os acionistas de "REFRIGERANTES GAROTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO S. A." em número legal, conforme se verifica pelo livro de "Presença de Acionistas". Aberta a sessão pelo Senhor Emmanuel Bittencourt Resque, Presidente da empresa, foi o mesmo aclamado por todos os presentes, para presidir a Assembléia Geral, e, convidou o acionista José Bittencourt Resque, para secretariar os trabalhos. Constituída a mesa, o senhor Presidente determinou que fosse procedida a leitura do edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado e no jornal "Folha do Norte Ltda.", cujo o teor é o seguinte: — "REFRIGERANTES GAROTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO S. A. — Assembléia Geral Ordinária — Convocação — Pelo presente, convocamos os Senhores acionistas desta empresa, a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária que, realizar-se-á no dia 30 de Abril de 1971, às 10 horas, na sede social da empresa, à Rodovia BR-316, quilômetro n. 3, em Ananindeua — Pará, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos: — a) — Leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta "Lucros e Perdas", e, Parecer do Conselho Fiscal, tudo referente ao exercício de 1970. b) — Eleição dos membros do Conselho Fiscal e Suplentes, e, fixação dos honorários dos respectivos membros efetivos do Conselho Fiscal. c) — O que ocorrer. Ananindeua(Pá), 19 de Abril de 1971 — Ass.) Emmanuel Bittencourt Resque — Diretor-Presidente. Neste momento, o Senhor Presidente solicitou de seu secretário que procedesse a leitura do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta "Lucros e Perdas", e, Parecer do Conselho

Fiscal, relativos ao ano de 1970. Terminada a leitura o senhor Presidente, submeteu esses documentos a discussão e aprovação, tendo sido aprovados por unanimidade, tendo-se absteido de votar os membros da Diretoria, e, do Conselho Fiscal, Em seguida, o senhor Presidente procedeu a eleição dos membros do Conselho Fiscal, e Suplentes, e a fixação dos seus respectivos honorários. Procedida a apuração, constatou-se terem sido reeleitos por unanimidade para membros efetivos do Conselho Fiscal: — Raul da Silva Navegantes, brasileiro, casado, advogado; Arthur dos Santos Melo, brasileiro, casado, engenheiro; e Raimundo Lino Dias, brasileiro, casado, economista contabilista, todos residentes e domiciliados na cidade de Belém, para suplentes: reeleitos, Benedito Ruy Gomes do Rosário, brasileiro, casado, técnico em contabilidade; Orlando dos Anjos Silva, brasileiro, casado, economista; e Daniel Kiichi Sawaki, brasileiro, casado, economista, técnico em contabilidade, todos residentes e domiciliados na cidade de Belém. Quanto aos honorários dos membros efetivos do Conselho Fiscal, ficaram estabelecidos os mesmos do exercício anterior, ou sejam, na base de Cr\$ 1,00 (Hum Cruzelro) mensal, para cada membro efetivo. Outrossim, o Presidente lembrou aos acionistas, que de acordo com o artigo 11 dos Estatutos da empresa, teria de ser fixado anualmente, os honorários dos diretores pela Assembléia Geral Ordinária, feito isso, o acionista Odilon Bittencourt de Oliveira, pediu a palavra, a qual lhe foi concedida pelo presidente da Assembléia esclarecendo que era a favor que os honorários dos diretores fossem aumentados de Cr\$. ... 1 500,00 (Hum Mil e Quinhentcs), para Cr\$ 2.000,00 (Dois Mil Cruzeiros), a fim de que os mesmos tenham melhor condição de trabalho; Sendo sua proposta aceita por todos os presentes, e, colocada em votação foi a mesma aprovada por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente, determinou a suspensão dos trabalhos para lavratura desta Ata, que lida e achada conforme vai por todos assinada. Ananindeua(Pá), 30 de Abril de 1971. Ass.) Emmanuel Bittencourt

Resque-Presidente. José Bittencourt Resque-Secretário, João Bittencourt Resque, Odilon Bittencourt de Oliveira, Pedro José Martin de Mello, José Valente Moreira. José Valente Moreira & Cia.

Declaro ser esta a cópia fiel da Ata de Assembléia Geral Ordinária de "REFRIGERANTES GAROTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO S. A.", realizada em 30 de Abril de 1971.

**JOSE BITTENCOURT RESQUE**  
Secretário — C.P.F. N.  
004458002

**CARTÓRIO CONDURÚ**  
Reconheço a assinatura de José Bittencourt Resque

Belém, 03 de junho de 1971

Em test. H.P da verdade

**HERMANO PINHEIRO**  
O Tabelião

**JUNTA COMERCIAL**  
Emolumentos: 10,00  
Belém, 03 de junho de 1971  
a) Ilegível — O funcionário

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ**

Esta Ata em 4 vias foi apresentada do dia 3 de junho de 1971 e mandada arquivar por Despacho do Secretário Geral de mesma data contendo 2 folhas de n. 4943-44 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1558/71. E para constar eu Carmem Celeste Tenreiro Aranha Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 3 de junho de 1971

**OSCAR FACIOLA**

Secretário da Junta Comercial  
Boletico Gilberto Azevedo

Pantoja

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará  
(Ext. Reg. n. 2331 Dia 25/6/71)

**CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS**

**HELENA DO VALLE E SILVA CHERMONT**, oficial privativo e vitalício do 2o. Ofício do Registro Especial de Títulos, Documentos e outros papéis da comarca de Belém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil,

**CERTIFICO** em virtude de atribuições que lhe confere a Lei e a requerimento verbal de pessoa interessada, que do livro — A n. 2 de registro inte-

gral de Títulos, Documentos e outros papéis deste Cartório, consta sob o número de Ordem — 27 842 o registro JURÍDICO, de uma Ata e Estatutos, apresentada por COLÉGIO NOSSA SENHORA DA ANUNCIAÇÃO, no dia 18 de junho de 1971, do teor seguinte: — ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ESCOLA DOMÉSTICA DE NOSSA SENHORA DA ANUNCIAÇÃO: — ALTERAÇÃO DO NOME DA ESCOLA DOMÉSTICA PARA "COLÉGIO NOSSA SENHORA DA ANUNCIAÇÃO" COM A CONTINUAÇÃO DA ESCOLA DOMÉSTICA ANEXA. — REELEIÇÃO DA DIRETORIA. — Aos 20 dias do mês de abril de 1971, reuniram-se as sócias da Escola Doméstica em assembléia geral extraordinária à Km. 13 na Rodovia Belém Brasília, Município de Ananindeua — Estado do Pará, para determinar a nova denominação da Escola Doméstica, a qual adquiriu sua personalidade Jurídica em 8 de novembro de 1955 e registrada no Cartório de Registro Especial de Títulos e Documentos os de MANUEL LOBATO, em Belém, Estado do Pará, sob o n. 960 do livro — A n. 1. Tomando a palavra a Diretora Irmã Maria Deuselina de Castro, comunicou que haja necessidade de mudar a denominação da Escola Doméstica sendo que atualmente funcionam nela cursos de nível superior do que o Primário e cursos de prendas domésticas, com que a Escola Doméstica foi registrada em 1955. — A proposta da Diretoria foi unanimemente aceita e escolhida para o novo nome o "COLÉGIO NOSSA SENHORA DA ANUNCIAÇÃO". Resolveram ainda, que os membros da Diretoria do Colégio Nossa Senhora da Anunciação passam a ser os mesmos eleitos ainda para a Escola Doméstica, para o período de 14 de dezembro de 1970 até 14 de dezembro de 1973: DIRETORIA: Irmã Maria Deuselina de Castro — brasileira — religiosa; SECRETÁRIA: Irmã Angela Tzabel de Oliveira Maia — brasileira — religiosa; TE-SCUREIRA: Irmã Ana Odionilza Campos da Silva — brasileira — religiosa; todas residentes no Colégio Nossa Senhora da Anunciação. Em seguida foram distribuídos exemplares dos Estatutos atualizados, que



após breve estudo foram aprovados pelas sócias presentes com a seguinte redação final: ESTATUTOS DO COLÉGIO NOSSA SENHORA DA ANUNCIACAO — ARTIGO I — "Colégio NOSSA SENHORA DA ANUNCIACAO", anteriormente denominado por ESCOLA DO MESTICA NOSSA SENHORA DA ANUNCIACAO, fundada em Ananindeua, Estado do Pará pelas Irmãs Servas de Nossa Senhora da Anuniação, aos 8 dias de novembro de mil novecentos e cinquenta e cinco, é uma entidade jurídica de direitos privados, sem fins lucrativos, com sede e fóro à Rodovia Belém-Brasília, Km. 13, no Município de Ananindeua, Estado do Pará, inscrita sob o n. 960 no Livro "A" N. 1 — no cartório de Registro Especial de Títulos e Documentos do Ofício Manuel Lobato em Belém Pará. ARTIGO II — O Colégio tem por fim: a) educar cristãmente e promover a juventude desamparada b) dar assistência material, moral e espiritual às classes rurais. c) desenvolver qualquer obra educacional e assistencial. § ÚNICO: — O Colégio faz seu atendimento sem distinção de raça, cor ou religião e declara acatar e respeitar em todos os setores de suas atividades, os dispositivos das Leis vigentes no País, os regulamentos Estaduais em vigor e o Direito Canônico. ARTIGO III — Para a realização dos seus objetivos, o Colégio manterá anexo a si as seguintes instituições: a) Escola Doméstica com curso primário e aprendizado agrícola, avicultura e horticultura. b) Ginásio Normal (Regente) e Lar Juvenil de Nossa Senhora da Anuniação com curso Primário, prendas domésticas e internato gratuito. d) Colégio Normal Madre Ignácio com Ginásio Secundário noturno e Normal 2o. ciclo (Pedagógico) noturno. ARTIGO IV — O Patrimônio Social do Colégio é formado por bens móveis e imóveis ou semoventes e por toda espécie de bens e valores que adquiriu ou vier adquirir por qualquer título, inclusive donativos e doações, subvenções e subsídios à Colégio ou às sócias por trabalhos prestados. ARTIGO V — As rendas do Colégio serão aplicadas integralmente no País, para os fins visados pelo mesmo, não podendo haver distribuição de

lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados sob nenhuma forma de pretexto. ARTIGO VI — O colégio é constituído por número indeterminado de sócias que são os membros da província N. S. da Anuniação no Brasil. Nenhuma regalia é oferecida às sócias e se elas por qualquer motivo se desligarem do quadro de associados do Colégio, nada terão a receber da mesma, como também nenhum direito terão sobre os bens de qualquer espécie do Colégio. As sócias não respondem nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações contraídas pelo Colégio, ARTIGO VII — O Colégio será administrado por uma Diretoria constituída da Diretora Secretária e Tesoureira, cujo mandato será de 3 anos, sendo possível a reeleição. § ÚNICO — Os cargos da Diretoria serão exercidos gratuitamente, sem ônus de qualquer espécie para o Colégio. ARTIGO VIII — O Colégio será representado ativo e passivamente, em Juízo ou fora dele pela Diretora e na sua ausência ou impedimento eventual pela secretária ou tesoureira. Para os atos comuns de aquisição, alienação ou oneração dos bens do Colégio, poderá a Diretoria constituir procurador. ARTIGO IX — A Diretora convocará as sócias em Assembléia Geral sempre que julgar necessário, ou a maioria das sócias o requerer, sendo suas deliberações tomadas por simples maioria, podendo funcionar com qualquer número de sócias. ARTIGO X — O Colégio terá duração indeterminada e em caso de dissolução, seu Patrimônio reverterá integralmente, a favor da entidade congênera, de fins filantrópicos, devidamente registrada no Conselho Nacional de Serviço Social. ARTIGO XI — Os casos omissos e o regime interno do Colégio serão resolvidos de acordo com os preceitos do direito civil e princípios gerais de direito. ARTIGO XII — Os presentes Estatutos somente poderão ser reformados mediante proposta da Diretoria à Assembléia Geral, quando os interesses do Colégio o exigirem. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião da qual lavrei a presente Ata, que foi aprovada por todas as sócias presentes. Ananindeua, 20 de

abril de 1971. — Declaro que a cópia supra confere com o original. Ananindeua, 14 de junho de 1971. (a) Irmã Angela Izabel de Oliveira Maia — Secretária: (a) Irmã Maria Deuselina de Castro — Diretora (em carimbo) CARTÓRIO KOS MIRANDA: — Reconheço as assinaturas supras assinaladas com o seta. Em (sinal público) da verdade. Belém, 18/06/1971. (a) Carlos N. A. Ribeiro — Tabelião Substituto. "NADA MAIS", se continha nesse documento, datilografado, manuscrito e estampado a carimbo em duas folhas de papel sem pauta de cor branca o qual fielmente fiz registrar, tendo sido este registrado por mim conferido e achado conforme. Eu, Olgarina Amador Rabelo, escrevente juramentada o escrevi. E eu, OFICIAL, dou fé subscrevo e assino. HELENA DO VALLE E SILVA CHERMONT — Aos 18/6/71. .... Belém, 18 de junho de 1971. Helena do Valle Chermont

CARTÓRIO CONDURU — Confere com o original.

Belém, 21 de junho de 1971. HERMANO PINHEIRO Tabelião

(T. n. 17.113. Reg. n. 2483 — Dia 25.6.71)

#### ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

(Secção do Estado do Pará)

De conformidade com o disposto no art. 58 da Lei n. 4.215, de 27 de abril de 1963, faço público que requereram inscrição no quadro de Advogados desta Secção da Ordem dos Advogados do Brasil os bacharéis em Direito Carlos Estevam Machado de Souza, Maria Flora Gomes da Silva, Maria do Carmo Trindade Moraes, José Guilherme Mendes Cavaleiro de Macedo, Antônio José Assunção dos Santos e no quadro de Estagiários os acadêmicos de Direito Wilson da Silva Lobato e Alcyr Monteiro Cecim.

Secretaria da ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 16 de junho de 1971.

a) **Armando Marques Gonçalves** -

1º Secretário

T. n. 17.103. Reg. n. 2429 Dias 25,26/6, 1, 2, 7/71

#### Ministério do Interior BANCO DA AMAZONIA S. A. Assembléia Geral Extraordinária

##### PRIMEIRA CONVOCAÇÃO

Convidam-se os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 13 de julho do ano em curso, às 17,00 (dezesete) horas, na sede deste Estabelecimento, à travessa Frutuoso Guimarães, número noventa (90), nesta cidade, a fim de deliberarem sobre:

a) Homologação do aumento de capital de ..... Cr\$ 100.000.000,00 para Cr\$ 200.000.000,00;

b) Reforma dos Estatutos "caput" do art. 40.;

c) O que ocorrer.

Belém, 24 de junho de 1971.

a) **Jorge Babot Miranda**  
Presidente

(Ext. Reg. n. 2466 — Dias 24/6, 2 e 9/71)

#### CIA. DE DESENVOLVIMENTO SUL DO PARÁ CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os senhores acionistas da CODESPAR Cia. de Desenvolvimento Sul do Pará, para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, na sede social, em Barreira do Campo, Município de Santarém do Araguaia, Comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará às 10,00 horas do dia 02 de julho de 1971, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1. — encerramento da filial de São Paulo;
2. — modificação do mandato da Diretoria de 4 para um ano;
3. — aumento de Capital social com recursos próprios de ..... Cr\$ 180.000,00 em dinheiro ou com créditos em conta corrente;
4. — redução do capital social em Cr\$ 752,00;
5. — Reforma parcial dos estatutos e
6. — outros assuntos de interesse social.

Barreira do Campo, 21 de Junho de 1971

Codespar

Cia. de Desenvolvimento Sul do Pará.

**Nicolau Lunardelli**

Diretor — Presidente

Ext. Reg. n. 2488 Dias 24, 25 29 3.71



### MINERAÇÃO RIO DO NORTE S/A

Ata da Assembléia Geral Extraordinária dos Acionistas da Mineração Rio do Norte S.A., realizada em 09 de novembro de 1970.

C.G.C.M.F. — 04.932.216

Aos nove dias do mês de novembro de mil novecentos e setenta, às 10:00 (dez) horas, na sede social, à Travessa Sete de Setembro n. 150, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os acionistas da Mineração Rio do Norte S.A., inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob n. 04.932.216, representando a totalidade do capital social com direito a voto, conforme se verifica das assinaturas constantes do "Livro de Presença de Acionistas". Na forma do disposto nos Estatutos Sociais, assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Raimundo de Campos Machado, Diretor Presidente da sociedade, que convidou a mim, Alberto Hector Ussher, para Secretário. Assim constituída a mesa, o Sr. Presidente declarou instalada a Assembléia e abertos os trabalhos, determinando a mim, Secretário que procedesse à leitura dos editais de convocação publicados no "Diário Oficial do Estado do Pará" e na "A Província do Pará", simultaneamente, nos dias 20, 22 e 23 de outubro de 1970, todos do teor seguinte: "Mineração Rio do Norte S.A. — C.G.C.M.F. — 04.932.216 — Assembléia Geral Extraordinária — Convocação — Ficam, pela presente, convocados os senhores acionistas da Mineração Rio do Norte S.A., a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a se realizar no dia 9 (nove) de novembro próximo futuro, às 10:00 (dez) horas, na sede social, à Travessa Sete de Setembro, n. 150, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: a) aumento do capital social de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) para Cr\$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros), com a adoção

do sistema de capital autorizado, dividido em 100.000.000 (cem milhões) ações, sendo 50.000.000 (cinquenta milhões) ações ordinárias ou comuns e 50.000.000 (cinquenta milhões) ações preferenciais; b) alteração dos Estatutos Sociais; c) outros assuntos de interesse social. — Belém, 16 de outubro de 1970. aa) R.C. Machado — Diretor Presidente; A. H. Ussher — Diretor-Tesoureiro e Secretário; J.R. Fragozo — Diretor; P. Jordi — Diretor; T.V. da Costa — Diretor". Terminada a leitura, o Sr. Presidente esclareceu estar sobre a mesa, para ser encaminhada pelos Senhores Acionistas, uma "Proposta da Diretoria", acompanhada do Parecer favorável do Conselho Fiscal, para adoção do sistema de capital autorizado e alteração dos Estatutos Sociais, solicitando a mim, Secretário, que procedesse à leitura desses documentos, o que fiz e que a seguir vão transcritos: "Proposta da Diretoria: Senhores Acionistas: 1) Considerando as numerosas vantagens apresentadas pelo sistema de capital autorizado, previsto nos artigos 45 e seguintes da Lei n. 4728, de 14.07.1965; vem a Diretoria propor aos senhores acionistas, após profundos e minuciosos estudos relacionados com o capital social desta companhia, a adoção da forma de capital autorizado, o que irá, sem dúvida, proporcionar maiores oportunidades e melhores condições ao desenvolvimento da sociedade, em face das inovações introduzidas por esse regime. Propõe ainda a Diretoria seja fixado pelos Estatutos o Capital Autorizado de Cr\$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros), dividido em 100.000.000 (cem milhões) ações, no valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, sendo 50.000.000 (cinquenta milhões) ações ordinárias ou comuns e 50.000.000 (cinquenta milhões) ações preferenciais. 2) A fim de atender ao desenvolvimento de seus negócios, necessita a empresa de

novas instalações para sua sede, pelo que propõe sua mudança da Travessa Sete de Setembro n. 150 para a Travessa Campos Salles, n. 268, 100. andar, conjunto 1001 a 1005, na cidade de Belém, Estado do Pará. 3) Em consequência, caso venha a ser aprovada a presente proposta, esclarece a Diretoria que será necessário reformar e consolidar os Estatutos Sociais, para a correta adequação dos mesmos ao que ficar deliberado, passando a ter a redação que foi lida a seguir. Esta é a proposta São Paulo, 26 de outubro de 1970 aa) A Diretoria. R.C. Machado, J. R. Fragozo, P. Jordi, T.V. da Costa". A seguir determinou o Sr. Presidente fôsse lido o Parecer do Conselho Fiscal, o qual está redigido nos seguintes termos: "Parecer do Conselho Fiscal: Ilmos Srs. Acionistas — Mineração Rio do Norte S.A. — Belém, PA — Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Mineração Rio do Norte S.A., tendo examinado detidamente a proposta da Diretoria, datada de 26 de outubro de 1970, no sentido de que a sociedade adote o sistema de capital autorizado, fixado este em Cr\$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros), dividido em 100.000.000 (cem milhões) de ações, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, nominativas ou endossáveis, sendo 50.000.000 (cinquenta milhões) de ações ordinárias ou comuns e 50.000.000 (cinquenta milhões) de ações preferenciais, são de parecer que a referida proposta consulta aos interesses sociais, merecendo, portanto, aprovação dos senhores acionistas, inclusive quanto à mudança de sua sede para a Travessa Campos Salles, n. 268, 100. andar e consequente reforma e consolidação dos Estatutos Sociais. Por outro lado declararam que o atual capital de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) se acha inteiramente integralizado. Belém, 26 de outubro de 1970. aa) Alvaro Ayres Couto, Nilton Lotorraca e Wallace Zornig." Terminada a leitura, foram estes documentos colocados em discussão e posterior votação, verificando-se a sua aprovação, sem restrição, por unanimidade de votos dos acionistas. Diante dessa aprovação, declarou o Sr. Presidente que esta sociedade adotava, a partir desta data, o novo regime jurídico de Capital Autorizado, bem como sua fixação em Cr\$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros), dividido em 100.000.000 (cem milhões) ações, no valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, sendo 50.000.000 (cinquenta milhões) ações ordinárias ou comuns e 50.000.000 (cinquenta milhões) ações preferenciais, não havendo alteração no capital subscrito que é de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), representado por ações ordinárias, já totalmente integralizado, esclarecendo o Sr. Presidente que a sede desta sociedade doravante passa a ser localizada à Travessa Campos Salles, n. 268, 100. andar, conjunto 1001 a 1005, nesta cidade. Continuando com a palavra, disse o Sr. Presidente que os Estatutos Sociais, em consequência das alterações ora aprovadas, passam a vigorar com nova redação, inteiramente aprovada nesta reunião, a seguir transcrita: "Mineração Rio do Norte S.A. — Estatutos Sociais — Capítulo I — Da Denominação, Sede, Fôro, Fins e Duração — Artigo 1o. Sob a denominação de Mineração Rio do Norte S.A., é constituída uma sociedade anônima, com sede e fôro na cidade de Belém, Estado do Pará, à Travessa Campos Salles, n. 268, 100. andar, podendo abrir filiais, agências, ou representações em qualquer localidade do país e do exterior, mediante resolução da Diretoria. Artigo 2o. — A companhia tem por objeto: I — Exercer as atividades de empresa de mineração sob autorização do Governo, de empresa industrial, comercial e de serviços, para promover e explorar, por conta própria ou de terceiros, o seguinte: — a) — prospecção, pesquisa, lavra, beneficiamento, indus-



rialização, comércio, importação e exportação, de minério de alumínio e quaisquer outros minérios e substâncias minerais em geral; b) — produção, transformação, industrialização, comércio, importação e exportação de alumínio e de todo e qualquer metal e material; de matéria-prima, produtos intermediários ou acabados constituídos ou derivados de alumínio ou de quaisquer metais ou materiais; de produtos químicos, metalúrgicos, eletroquímicos, eletrometalúrgicos; de máquinas, equipamentos, motores, ferramentas, peças e acessórios; de materiais, energia e serviços em geral, concernentes às atividades e ao objeto da companhia. II — Gerar e distribuir energia elétrica para o consumo próprio, ou de terceiros, construindo e mantendo usinas e suas instalações por concessão das autoridades competentes. — III — Representar sociedades nacionais ou estrangeiras. IV — Participar de outras sociedades como sócia, acionista, ou quotista, praticando todos os atos convenientes à proteção e ao desenvolvimento dessas participações. V — Vender, beneficiar, melhorar, administrar, desenvolver, permutar, alugar, dispor ou negociar, de qualquer modo, todos e quaisquer bens, propriedades ou direitos da companhia. VI — Promover e praticar todos e quaisquer atos, operações e atividades conexos ou relativos aos objetos acima mencionados. Artigo 30. — O prazo de duração da companhia é indeterminado. Capítulo II — Capital Social. Artigo 40. — O capital social autorizado é de Cr\$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros), dividido em 100.000.000 (cem milhões) ações, no valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, que poderão ser representadas por títulos múltiplos ou singulares, sendo 50.000.000 (cinquenta milhões) ações ordinárias ou comuns e 50.000.000 (cinquenta milhões) ações preferenciais. § 10. — As ações terão a forma nominativa ou

endossável, a critério do acionista, que poderá sempre convertê-las de uma forma em outra, pagando as despesas correspondentes, salvo a restrição constante do Art. 30 das "Disposições Transitórias". § 20. — As cautelas, as ações e os títulos múltiplos serão assinados por dois diretores. § 30. — As ações nominativas serão registradas no Livro de Registro de Ações Nominativas, as suas transferências serão efetuadas por meio de termos lavrados no Livro de Transferência de Ações Nominativas, assinados e datados pelo cedente e o cessionário ou seus procuradores. § 40. — As ações endossáveis serão registradas no Livro de Registro de Ações Endossáveis, onde também serão averbadas as transferências de propriedade e os direitos sobre elas constituídos. — Artigo 50. — As ações preferenciais terão prioridade na distribuição de dividendos fixos, não cumulativos, de 6% (seis por cento) ao ano, sobre o seu valor nominal. O restante dos lucros líquidos obtidos pela companhia caberá aos acionistas comuns. § 10. — Em caso de aumento de capital mediante a incorporação de reservas ou de fundos existentes na companhia, garantindo às ações preferenciais o dividendo fixo previsto neste artigo, as ações novas serão distribuídas apenas entre ações ordinárias. § 20. — Em caso de aumento de capital mediante a incorporação dos valores resultantes da reavaliação do ativo, as novas ações serão distribuídas, entre os acionistas comuns e preferenciais, na proporção do número de ações que possuem. § 30. — As ações preferenciais não terão direito a voto. § 40. — A Assembléia Geral poderá criar fundo destinado ao resgate das ações preferenciais. O resgate, se não abranger toda a classe de ações preferenciais, se fará mediante sorteio. § 50. — O resgate, nas condições previstas nos parágrafos anteriores, independe de aprovação dos titulares das ações preferenciais e será feito pelo valor nomi-

nal das ações. Artigo 60. — A emissão das ações será feita por deliberação da Diretoria, nas seguintes condições: o mínimo de integralização inicial será de 15% (quinze por cento), devendo o restante ser integralizado dentro de, no máximo, 12 (doze) meses; o valor de colocação das ações poderá ou não ser acrescido de ágio, não podendo ser inferior ao nominal. § 10. — Os acionistas não terão preferência na subscrição de ações. § 20. — Se entender conveniente para a companhia, a Diretoria poderá, independente de autorização da Assembléia Geral, aceitar a integralização das ações mediante conferência de bens ou créditos. § 30. — Nas emissões de ações será ouvido previamente o Conselho Fiscal. § 40. — A Diretoria poderá assegurar aos acionistas fundadores opções para a subscrição futura de ações do capital autorizado pelo valor nominal e para integralização na forma prevista neste artigo. Artigo 70. — A sociedade reconhece um só proprietário para cada ação. A posse de uma ação importa na aceitação, sem restrições destes Estatutos e de suas modificações posteriores. Capítulo III — Diretoria. Artigo 80. — A Companhia será administrada por uma Diretoria composta de três Diretores, no mínimo, e nove Diretores, no máximo, sendo um Diretor Presidente e os demais com ou sem denominação especial acionistas ou não, mas residentes no País. Artigo 90. — Os Diretores serão eleitos pela Assembléia Geral com mandato por um ano compreendido entre a Assembléia Geral Ordinária que elege e a Assembléia Geral Ordinária seguinte, podendo ser reeleitos. § Único. — Antes de entrar no exercício de suas funções cada Diretor depositará em caução, como garantia de sua gestão, dez ações da companhia, próprias ou de terceiros. As cauições somente poderão ser levantadas depois de aprovadas as contas do último exercício em que o Diretor tenha exercido as

suas funções. Artigo 10. — A Diretoria tem os poderes e atribuições que a lei lhe confere, para assegurar o funcionamento regular da Companhia, competindo-lhe, em especial; a) — zelar pela observância da lei e destes Estatutos e pelo cumprimento das deliberações tomadas nas Assembléias Gerais e nas suas próprias reuniões; b) — administrar, gerir e supervisionar os negócios sociais, inclusive comprar, vender, permutar ou, por qualquer outra forma, adquirir ou alienar bens móveis e imóveis, estabelecendo e aceitar preços, cláusulas e condições; c) — dar em hipoteca ou penhor, ou por qualquer outra forma onerar quaisquer bens móveis ou imóveis da companhia; d) — em reunião distribuir entre os seus membros os encargos e poderes de administração, designando o Diretor Presidente, indicando o seu substituto nas ausências e impedimentos, podendo, ainda, se julgar conveniente, distribuir outros cargos, com a denominação que entender; e) — em reunião, e entre seus membros ou não, nomear o Secretário e o Tesoureiro da companhia e, se julgar conveniente, Secretários e Tesoureiros-Assistentes, fixando as atribuições de cada um; f) — atribuir a qualquer diretor, ou a terceiros, poderes e encargos especiais, inclusive para, isoladamente, obrigar a companhia. Se for diretor, servirá de comprovante a ata da reunião em que a ele tiverem sido atribuídos tais poderes e encargos; se for estranho ao quadro de Diretores, será necessária procuração. Artigo 11. — Após a Assembléia Geral que os eleger, os Diretores se reunirão, sem convocação, para proceder às designações e às nomeações previstas no artigo anterior. O mandato de cada pessoa nomeada terminará com o da própria Diretoria, se antes não for revogado. A mesma pessoa poderá exercer, cumulativamente, cargos para os quais tenha sido designada ou nomeada pela Diretoria, mas não poderá, concomi-



tantemente, praeclar qualquer ato em mais de uma capacidade. A qualquer tempo poderá ainda a Diretoria preencher as vagas, ocasionais ou não, que se verificarem nos cargos a que se refere este artigo, bem como nomear ou designar quaisquer outros funcionários que entender necessários. Artigo 12 — A Diretoria poderá sempre que necessário, por convocação do Diretor-Presidente ou de dois dos demais Diretores, Caberá a Presidência, em caso de ausência do Presidente, ao Diretor designado para substituí-lo, ou na sua ausência, ao que fôr indicado pelos presentes. Para validade de qualquer deliberação será necessária a presença de, no mínimo três diretores. As decisões serão tomadas por maioria de votos dos diretores presentes, prevalecendo, em caso de empate, o voto do Diretor que presidir a reunião. Artigo 13 — Nas ausências e impedimentos ocasionais, o Diretor-Presidente será substituído pelo Diretor designado para este fim, na forma do Art. 10, letra "d". Os demais Diretores poderão, por meio de carta dirigida à Diretoria, ou em reunião desta, indicar quem os substitua, podendo a indicação recair em qualquer dos demais diretores ou em terceiros, ficando, porém, sujeita ao referendo da Diretoria. Da mesma forma, a indicação poderá ser revogada ou modificada. Na falta de indicação pelo diretor, poderá a Diretoria fazê-la. § Único — O substituto do Diretor exercerá todas as funções e deveres e terá os direitos do substituído: se fôr diretor, nas reuniões da Diretoria votará por si e pelo diretor que substituir. Artigo 14 — No caso de vagar algum cargo de Diretor, a Diretoria poderá, se o entender conveniente, escolher um substituto, que exercerá o mandato pelo tempo restante. § 1º — Se a vaga fôr a de Diretor-Presidente, o Diretor indicado para substituí-lo exercerá a Presidência até que a Diretoria escolha um novo Diretor-Presidente. § 2º — Se

o número de diretores em exercício ficar reduzido a menos de três, os remanescentes, em conjunto com o Conselho Fiscal, elegerão um novo diretor, dentro do prazo de quinze dias da ocorrência da vaga. § 3º — O Diretor substituto, designado de acordo com o disposto neste artigo, terá os mesmos poderes, atribuições e direitos dos eleitos pela Assembléia Geral. Artigo 15 — A representação ativa e passiva da Companhia, em juízo ou fora dele, e perante as pessoas jurídicas de Direito Público ou suas repartições, federais, estaduais ou municipais, competirá ao Diretor-Presidente ou também, a um ou mais Diretores especialmente indicados para tanto, pela Diretoria. Artigo 16 — São atribuições do Secretário: a) secretariar as reuniões da Diretoria e lavrar as atas no livro próprio; b) providenciar a publicação e o envio, por telegrama ou carta, dos avisos de convocação de Assembléias de acionistas e de reuniões da Diretoria, de acordo com as leis em vigor e estes Estatutos; c) manter sob sua guarda documentos oficiais da sociedade, salvo aqueles que digam respeito aos assuntos financeiros, contábeis e fiscais; d) exercer quaisquer outras funções ou encargos que lhe sejam atribuídos pela Diretoria ou pelo Diretor-Presidente. Artigo 17 — São atribuições do Tesoureiro: a) ter a seu cargo os assuntos financeiros da sociedade; b) responder pela contabilidade e pelas finanças da sociedade, de acordo com as instruções que foram dadas pela Diretoria ou pelo Diretor-Presidente; c) manter ou providenciar para que sejam mantidas contas detalhadas de todos os dinheiros e valores recebidos pela sociedade, promovendo o seu depósito em nome e para crédito da sociedade, nos bancos ou outros estabelecimentos indicados pela Diretoria; d) manter ou providenciar para que sejam mantidas contas detalhadas de todo desembolso de dinheiro que fôr feito pela sociedade ou

em nome desta; d) manter sob sua guarda os documentos oficiais da sociedade que digam respeito a assuntos financeiros, contábeis e fiscais; f) exercer quaisquer outras funções e encargos que lhe sejam atribuídos pela Diretoria ou pelo Diretor-Presidente. Artigo 18 — O Secretário e o Tesoureiro serão substituídos nas suas ausências e impedimentos ocasionais pelos Secretários-Assistentes e pelos Tesoureiros Assistentes, respectivamente, a quem competirá, ainda, exercer os demais poderes que lhes forem conferidos pela Diretoria, pelo Diretor-Presidente, e pelo Secretário ou Tesoureiro, respectivamente. Artigo 19 — A companhia se haverá por válida e obrigada pela assinatura isolada do Diretor-Presidente, ou, se assim tiver sido deliberado em reunião da Diretoria, pela assinatura (I) de um ou mais diretores isoladamente ou em conjunto, (II) de um diretor em conjunto com um procurador, (III) de um ou mais procuradores, isoladamente ou em conjunto (art. 10, III); § 1º — As procurações que forem outorgadas em nome da companhia, bem como os instrumentos, papéis e contratos que importem em responsabilidade para a sociedade, serão assinados (I) isoladamente pelo Diretor-Presidente, ou (II) da maneira que fôr deliberado pela Diretoria para atender a casos específicos ou como determinação de caráter geral. § 2º — Os documentos bancários e comerciais que escapem às atividades normais da sociedade, tais como (I) a emissão de notas promissórias, (II) aceite de letras de câmbio ou de outras obrigações que importem em pagamento futuro de dinheiro, (III) o endosso de instrumentos para negociação ou desconto, (IV) as propostas de empréstimos bancários ou outros terão que conter, sempre, além de qualquer outra, a assinatura do Tesoureiro. a menos que a Diretoria, em reunião, delibere de maneira diferente, para atender a

casos específicos ou como determinação de caráter geral. Artigo 20 — Não produzirá nenhum efeito, com relação à companhia, sendo nulo e inoperante o ato de qualquer de seus diretores, procuradores ou funcionários, que importe em obrigação ou responsabilidade estranha ao objeto social. CAPÍTULO IV — Conselho Fiscal — Artigo 21 — O Conselho Fiscal será composto de três membros efetivos e suplentes em igual número, residentes no país, acionistas ou não, eleitos anualmente pela Assembléia Geral, podendo ser reeleitos. § Único — O Conselho Fiscal tem as atribuições e os poderes que a lei lhe confere, e sua remuneração deverá ser fixada pela Assembléia Geral que o eleger. CAPÍTULO V — Assembléia Geral — Artigo 22 — A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente, nos quatro primeiros meses, após a terminação do exercício social, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos acionistas. § Único — A convocação da Assembléia Geral será feita por anúncios publicados pela imprensa, como manda a lei e deles deverão constar a ordem do dia, ainda que sumariamente, e o dia, hora e local da reunião. Além da convocação feita pela imprensa, os acionistas serão convocados também por via postal para os endereços constantes dos registros da sociedade. Se algum acionista residente fora do Estado ou do Brasil o solicitar, o conteúdo do aviso, expedido por via postal será também telegrafado no mesmo dia. Artigo 23 — A Assembléia Geral será presidida pelo Diretor-Presidente da companhia, ou, na sua ausência, pelo diretor designado para substituí-lo. Na ausência destes, por acionista eleito por maioria de votos dos presentes. Ao Presidente da Assembléia cabe a escolha do secretário. Artigo 24 — A Assembléia Geral, nos termos e nas condições previstas em lei, poderá deliberar da maneira que bem entender



a respeito de quaisquer assuntos ou negócios sociais, podendo ainda aprovar e ratificar quaisquer atos praticados no interesse da sociedade. Artigo 25 — A não ser nas hipóteses em que maior número de votos seja exigido pela lei, as deliberações dos acionistas reunidos em Assembléia Geral deverão ser aprovadas pela maioria de votos dos presentes, cabendo a cada ação um voto, observados os impedimentos impostos pela lei e não se levando em conta as ausências e os votos em branco. Em caso de empate, o presidente da Assembléia não terá voto de desempate. Artigo 26 — Compete à Assembléia Geral ordinária examinar, discutir e deliberar acerca do relatório da Diretoria, do Balanço geral e das contas, bem como do parecer do Conselho Fiscal e das propostas da Diretoria. À mesma Assembléia cabe ainda eleger a Diretoria e os membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal e estabelecer a sua remuneração. CAPÍTULO VI — Exercício Social, Balanço, e Lucros — Artigo 27 — O Exercício Social coincidirá com o ano civil. Artigo 28 — No fim de cada exercício social, proceder-se-á ao levantamento do inventário, do balanço geral e conta de lucros e perdas, com observância das prescrições legais, e do lucro líquido verificado; após as devidas amortizações, será deduzida a percentagem de 5% (cinco por cento) para a constituição do fundo de reserva legal, até alcançar 20% (vinte por cento) do capital social. Do restante será separada a quantia necessária para o pagamento dos dividendos garantidos às ações preferenciais, ficando o saldo à disposição da Assembléia Geral. Poderão ser levantados balanços semestrais, bem como outros, e distribuídos dividendos provisórios. Único — Os dividendos não reclamados dentro de cinco anos reverterão em favor da companhia. CAPÍTULO VII — Liquidação — Artigo 29 — A Companhia entrará em liquidação nos

casos previstos em lei. Compete à Assembléia Geral estabelecer o modo da liquidação, eleger os liquidantes e o Conselho Fiscal, que deverá funcionar no período da liquidação. CAPÍTULO VIII — Disposições Transitórias — Artigo 30 — As ações integralizadas com recursos provenientes do Decreto-Lei n. 756/69 serão obrigatoriamente nominativas, e não poderão ser transferidas, nem resgatadas, sem a autorização da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia, dentro do prazo de cinco anos contados da data da sua subscrição". Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Como ninguém se pronunciou, declarou encerrada a sessão, da qual foi lavrada a presente ata, expressão fiel do ocorrido, que depois de lida e aprovada, vai ao fim devidamente assinada por todos os presentes. Belém, 9 de novembro de 1970.

aa) A. H. Ussher  
Secretário  
R. C. Machado  
Presidente  
p) Alcan Empreendimentos SA. — Jayme Paiva Bruna  
Ivo Barone  
Jayme Paiva Bruna  
Jorge da Rocha Fragoso  
Raymundo de Campos Machado  
Peter Jordi  
Alberto Rector Ussher  
A presente é cópia fiel da Ata transcrita no Livro Competente.  
R. C. Machado  
Presidente  
A. H. Ussher  
Secretário

Selos Estaduais e Carteira dos serviços recolhidos por verba.

Junta Comercial  
Emolumentos — Cr\$ 250.00  
(Duzentos e Cinquenta Cruzeiros).  
Belém, ... de ... de 1971  
SAMUEE — O funcionário

### Ministério das Minas e Energia

#### Departamento Nacional da Produção Mineral

Aprovado nos termos do art. 97 do Decreto n. 62.934 de 02.07.68, tendo em vista o constante no processo n. DNPM — n. ilegível.

Em, 22 de dezembro de 1970

a) Ilegível

Aux. do Diretor da (ilegível)

#### SELOS ESTADUAIS E CARTEIRAS DAS SERVENTIAS RECOLHIDAS POR VERBA

#### Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Ata em 5 vias foi apresentada no dia 20 de janeiro de 1971 e mandada arquivar por Despacho do Secretário Geral de 21 do mesmo, contendo 11 fô'has de ns. 252/262, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 194/71 E para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 21 de janeiro de 1971.

O Diretor: OSCAR FACIOLA

(Ext. Reg. n. 2.197 — Dias: 25.06.71).

#### MADEIRAS ACARA S. A. C.G.C. 04.942.660 ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA Convocação

Ficam convidados os senhores Acionistas para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária, a se realizar no dia 5 de julho de 1971, às 10 horas na sua sede social, à Rua Senador Manoel Barata, 957, a fim de tratarem do seguinte:

a) Eleição de nova Diretoria, advindo da renúncia dos diretores atuais;

b) O que ocorrer.  
Belém, 21 de junho de 1971.

(a) ARNALDO ANGHINONI,  
Diretor-Presidente.

(Ext. — Reg. n. 2450 — Dias: 22, 24 e 25.6.71).

### C O P A L A — INDUSTRIAS REUNIDAS S/A.

#### Assembléia Geral Extraordinária

#### Convocação

Ficam os Senhores Acionistas convidados a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária em nossa sede Social à Avenida Bernardo Sayão número 422, às ... 16:00 horas de ... da corrente, a fim de tratarem sobre o seguinte:

1—Proposta de Diretoria para:

- Reforma dos Estatutos Sociais.
- Aumento do Capital Autorizado.
- Criação de novos cargos na Diretoria.

2—Eleição dos novos Diretores.

3—O que ocorrer.  
Belém, 16 de junho de 1971.

(a) DIRETORIA

(Ext. Reg. n. 2403 —  
Dias — 22, 24 e .....  
25.06.1971)

#### PARA REFRIGERANTES, S/A C.G.C. 04.896.775/001 ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA Convocação

Ficam convidados os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária no próximo dia 28 do mês corrente, às 10,00 horas, em nossa sede social, sita à Trav. Lomas Valentinas, n. 2.100, nesta cidade, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

Eleição dos membros da Diretoria e fixação dos honorários;

b) O que ocorrer.  
Belém, 18 de junho de 1971.

(a) LADISLAU DE ALMEIDA  
MOREIRA  
Diretor-Presidente  
CPF — 000—068—152

(Ext. — Reg. n. 2456 — Dias  
22, 24 e 25.6.71.



**AGROPECUÁRIA  
ARCO-IRIS S. A.**

C.G.C.M.F. 04.986.253

**Assembléa Geral  
Extraordinária****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Ficam convocados os Srs. Acionistas desta Sociedade, para se reunirem em Assembléa Geral Extraordinária, no dia 2 de junho de 1971, às 14 horas, em sua sede social à Av. Presidente Vargas, 197, sala 201, nesta Capital, a fim de discutirem e votarem a seguinte ordem do dia:

- 1 — Aumento do Capital Social, para Cr\$ 8.000.000,00;
- 2 — Reforma dos Estatutos Sociais;
- 3 — Outros Assuntos de Interesse Social.

Belém, 14 de junho de 1971.

**André Moura Filho**

Diretor Superintendente

30. TABELIAO — Maria José Cardial de Godoy — Av. São Luiz, 192—S/loja—Tel. 257—3611  
Reconheço a firma supra de André Moron Filho.

S. Paulo, 14 de junho de 1971.

Em test. J. B. M. V. da verdade.

**José B. Miranda Vaz**

Escrevente Autorizado

Os selos de Emolumentos e de Serventia de Justiça pagos por verba, Resolução n. 5/70

Colaboração Financeira da SUDAM

(Ext. Reg. n. 2484 — Dias — 24, 25 e 29.6.71)

**ORDEM DOS ADVOGADOS DO  
BRASIL****SECÇÃO DO ESTADO DO PARÁ**

De conformidade com o disposto no art. 58 da Lei n. .... 4.215, de 27.4.1963, faço público que requereram inscrições no Quadro de Estagiário os acadêmicos de Direito JADI GUIMARAES, SÍLVIA MARY LIMÁ CARDOSO, ANTONIO HENRIQUE DE OLIVEIRA VALE e no Quadro de Advogados os bacharéis em Direito HELIANA MARIA FEITOSA, JOSÉ MARIA TUMA HABER e JOSÉ RESENDE DE ALMEIDA, este em caráter Suplementar.

SECRETARIA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECÇÃO DO PARÁ, em 31 de maio de 1971.

as) **ARMANDO MARQUES GONÇALVES**, 1o. Secretário

(T. n. 17.095. Reg. n. 2354 — Dias 24, 25, 29/6, 1 e 2/7/71)

**EXTRAVIO DE AÇÕES DA  
PETROBRAS**

Declaro para todos os fins de direito que foram extravias as cautelas de ns. ... 10.365 — 24.933 — 92.687 — 141.273 — 206.765 — ..... 303.006 — correspondentes à 70, 18, 264, 141, 98 e 59 ações respectivamente, da Petróleo Brasileiro S.A. e de minha legítima propriedade.

Belém, 18 de junho de 1971.

(a) **Dr. AGOSTINHO MONTEIRO FILHO**

C. P. F. N. 000044802

(T. n. 11.117 — Reg. n. 2444 — Dias — 22, 24 e 25 06.1971)

**AMAZÔNIA  
DESENVOLVIMENTO E****TURISMO S/A.****A D E T U R**

C. G. C. 04.925.442

**Assembléa Geral****Extraordinária**

Convidam-se os Senhores Acionistas a se reunirem no dia 25 de junho de 1971, às 18 horas em Assembléa Geral Extraordinária, em sua sede social à rua Ó de Almeida, número 382, a fim de se liberarem sobre o seguinte:

- 1º) Prestação de Contas da Diretoria.
- 2º) Renúncia da atual Diretoria, membros do Conselho Fiscal e suplentes.
- 3º) Transferência de Ações e incorporação de novos acionistas.
- 4º) Eleição de nova Diretoria, membros do Conselho Fiscal, suplentes e tempo duração.
- 5º) Fixação dos Honorários da diretoria e membros do Conselho Fiscal.
- 6º) Outros assuntos de interesse social.

Belém, 16 de junho de 1971.

(a) **SÍLVIA TUJI**  
Diretora(Ext. Reg. n. 2393 ---  
Dias — 22, 24 e .....  
25.06.1971)**NAHON IRMAO,  
COMÉRCIO S.A.**

C. G. C. 04.898.649

**Assembléa Geral  
Extraordinária****Convocação**

A Diretoria da sociedade NAHON IRMAO COMÉRCIO S.A. convida os senhores acionistas para se reunirem em Assembléa Geral Extraordinária, a realizar-se às 10 horas do próximo dia 28 de junho, na sede da sociedade sita na Rua 13 de Maio n. 220, nesta cidade, para tratar dos seguintes assuntos:

- 1—Aumento de capital social.
- 2—Eleição de um diretor.
- 3—Outros que ocorrerem.

Belém (Pa), 17 de junho de 1971.

(Ext. Reg. n. 2423 ---  
Dias — 24 e 25 06.1971)**FABRICA DE CELULOSE E PAPEL DA AMAZÔNIA S/A.  
(FACEPA)**

Ata Conjunta da Reunião da Diretoria e do Conselho Fiscal, realizada no dia 1º de fevereiro de 1971

A Diretoria e o Conselho Fiscal, da Sociedade FABRICA DE CELULOSE E PAPEL DA AMAZÔNIA S/A. — FACEPA — conjuntamente reunidos na sede social, à Boa-levard Dr. Freitas, 536, bairro da Sacramento, às 9,00 (nove) horas do dia 1º (hum) de fevereiro de 1971 (mil novecentos e setenta e hum), deliberaram por unanimidade, com base no parágrafo 1º (primeiro) do Artigo 16 (dezesseis) dos Estatutos Sociais, emitir 126.237 (cento e vinte e seis mil, duzentas e trinta e sete) ações preferenciais de classe "B" afim de serem subscritas pelas pessoas jurídicas que a SUDAM, até a data de hoje considerou habilitadas a investir recursos financeiros, derivados de Dedução do Imposto de Renda, na forma da Lei Federal n. 756/69 (setecentos e cinquenta e seis barra sessenta e nove), anteriormente 5.174/66. aa) Antônio Georges Farah e Mário Antônio Aranha Meirelles — Diretores. Erico Percival Pitman, Vinicius Bahury de Oliveira e João Queiroz de Figueiredo, Conselheiros.

Confere com a Ata original do livro "Registro de Atas da Diretoria e do Conselho Fiscal".

**ANTONIO GEORGES FARAH**

— Diretor —

**CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS**

Reconheço, por ter conferida com outra existente em meu arquivo a assinatura supra assinalada com esta seta.

Belém, 01 de maio de 1971.

Em testemunho A.Q.S. da verdade.

**Adriano de Queiroz Santos**  
Tabelião Substituto**REFRIGERANTES  
GAROTO, INDÚSTRIA E  
COMÉRCIO S/A.****Assembléa Geral  
Extraordinária****Convocação**

Pelo presente, convocamos os Senhores Acionistas desta empresa, a se reunirem em Assembléa Geral Extraordinária, que realizar-se-á em 28 de junho de 1971, às 10,00 horas, na sede social da firma, situada no quilômetro n. 3 da Rodovia BR—316, no município de Ananindeua, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos:

- a)—Alteração dos Estatutos Sociais da Empresa.
- b)—Eleição de mais um diretor p/o Quadro da Empresa.
- c)—O que ocorrer.

Ananindeua (Pa), 17 de junho de 1971.

(a) **EMMANUEL BITTENCOURT RESQUE**

Diretor-Presidente

(Ext. Reg. n. 2415 ---  
Dias — 22, 24 e .....  
25.06.1971)



FABRICA DE CELULOSE E PAPEL DA AMAZONIA S/A.  
(FACEPA)  
BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Boletim de Subscrição de parte do Capital Social Autorizado - Cr\$ 2.546.000,00 (Dois Milhões, Quinhentos e Quarenta e Seis Mil Cruzeiros), divididos em - 2.546.000 (dois milhões, quinhentas e quarenta e seis mil) ações nominativas, preferenciais, intransferíveis por 5 (cinco) anos, no valor de Cr\$ 1,00 (Hum Cruzeiro), cada uma, oriundo da Lei 756/69 (anteriormente 5.174/66), da SUDAM.

Nº de Ordem	Nome Completo do Investidor e Assinatura	Endereço Completo Cidade e Estado	Exercício 19..	Total de Ações		Total de Ações
				Ordinarias	Preferenciais	
01	ALBERTO FREIRE & IRMÃO	Rua Rubino de Oliveira n. 353 - São Paulo - SP.	1970	280,00	280	280
02	ALBERTO LEOPOLDO BACK	Rua Nereu Ramos n. 102 - Florianópolis - SC	1970	1.358,00	1.358	1.358
03	ALOIS PRIX	Rua São Pedro s/n. - Itararé - Estado de S. Paulo	1970	800,00	800	800
04	A LOJINHA, LIMITADA	Rua Tenente Silveira n. 21 - Florianópolis - SC	1970	268,00	268	268
05	ANIRAL MARTINS & CIA. LTDA.	Rua Floriano Peixoto, n. 63 - Santos E. São Paulo	1970	148,00	148	148
06	ARNALDO LUZ	Rua Silva Jardim n. 168 - Florianópolis - SC	1970	580,00	580	580
07	ART NOUVEAU BOUTIQUE, LTDA.	Rua Jerônimo Coelho n. 16 - Florianópolis - SC	1970	478,00	478	478
08	AUTO POSTO CAMPOS ELISIOS, LTDA.	Alameda Barão de Limeira n. 376 - São Paulo - SP	1970	1.072,00	1.072	1.072
09	AUTO POSTO PINHEL, LIMITADA	Rua Cardeal Arcoverde, n. 1043 - São Paulo - SP	1970	890,00	890	890
10	AUTO POSTO PRESIDENTE, LTDA.	Rodovia Presidente Dutra Km. 400+600 mts. - S.P.	1970	1.762,00	1.762	1.762
11	CAIG - CIA. AGRO INDUSTRIAL GUAIANA S/A.	Estrada de São Roque - Ibituna s/n. São Roque - São Roque - S. Paulo	1970	653,00	653	653
12	CHAMMA, INDÚSTRIA E COMERCIO S/A.	Boulevard Castilhos França, n. 21 - Belém - Pará	1970	7.600,00	7.600	7.600
13	CITRO BRASIL S/A.	Avenida Senador Queiroz, 605 - 170. - S. Paulo - SP	1970	3.186,00	3.186	3.186
14	CONFISCO CONTABILIDADE E ASSUNTOS FISCAIS S/C.	Rua Cons. Crispiniano - 100. andar conj. 1005 n. 344 - São Paulo	1970	95,00	95	95
15	CONSTRUTORA MEM, LTDA.	Rua da Múca, 2.420 - São Paulo	1970	648,00	648	648
				19.818,00	19.818	19.818

P.P. ANTONIO GEORGES FARAH  
Belém, .... de ..... de 1971.  
CONFERE COM O ORIGINAL  
ANTONIO GEORGES FARAH - Diretor

Em sinal A.Q.S. da verdade.  
Belém, 01 de maio de 1971.  
ADRIANO DE QUEIROZ SANTOS  
Tabelião Substituto

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS  
Reconheço, por ter conferido com outra existente em meu arquivo a assinatura supra assinalada com esta seja.



FABRICA DE CELULOSE E PAPEL DA AMAZONIA S.A.  
(FACEPA)  
BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Boletim de Subscrição de parte do Capital Social Autorizado Cr\$ 2.546.000,00 (Dois Milhões, Quinhentos e Quarenta e Seis Mil Cruzeiros), divididos em 2.546.000 (dois milhões, quinhentas e quarenta e seis mil) ações nominativas, preferenciais, intransferíveis por 5 (cinco) anos, 1,0 valor de Cr\$ 1,00 (Hum Cruzeiro) cada uma, oriundo da Lei 756/69 (anteriormente 5.174/66), da SUDAM.

Nº de Ordem	Nome Completo do Investidor e Assinatura	Endereço Completo Cidade e Estado	Exercício	Total Cr\$		Numero de Ações		Total das Ações
				Ordinarias	Preferenciais	Ordinarias	Preferenciais	
01	SÍLVIO MACHADO	Rua São Pedro n. 947 - Itararé - E. de S. Paulo	1970	591,00		591		591
02	SISAUTO SOC. INDL. SERV. AUTOMÓVEIS LTDA.	Rua Aluizio de Azevedo, 65 - Bocha - Rio de Janeiro - GB.	1970	2.617,00		2.617		2.617
03	SOCIEDADE DIFUSORA RADIO CULTURA, LTDA.	Rua 7 de Setembro, 353 - Felotas - Est. E.G.S. - Rio de Janeiro - GB.	1970	589,00		589		589
04	TECIDOS TAFEÇARIAS RODRIGUES S/A.	Rua da Constituição, 28 - Centro - Zona C-58 - Rio de Janeiro - GB.	1970	1.867,00		1.867		1.867
05	TEREZA TRONCOSO MARQUES	Rua de São Bento n. 59 - Santos - E. S. Paulo	1970	723,00		723		723
06	TEXTIL CAMBRIDGE, LTDA.	Rua Taquari, 172 - Moóca - São Paulo - SP.	1970	2.211,00		2.211		2.211
07	TRANSPORTADORA FRANCESCHI, LTDA.	Av. Rui Barbosa, n. 170 - Curitiba - SC.	1970	1.557,00		1.557		1.557
08	TRIFLAMA - EQUIPAMENTOS CINCENDIO LTDA.	Rua Barra Funda, 280 - Barra Funda - São Paulo SP.	1970	5.593,00		5.593		5.593
09	TORREFAÇÃO CAFÉ CELESTE LTDA.	Praça Azevedo Junior n. 20 - Santos - E. S. Paulo	1970	158,00		158		158
10	TORREFAÇÃO CAFÉ DEMOCRATA, LTDA.	Rua de São Bento, 53 - Santos - E. S. Paulo	1970	2.805,00		2.805		2.805
11	TOSO & CIA., LIMITADA	Frei Rogério - Curitiba - SC.	1970	1.060,00		1.060		1.060
				19.771,00		19.771		19.771

P. P.  
ANTONIO GEORGES FARAH

Belém, .... de ..... de 1971.  
CONFERE COM O ORIGINAL  
ANTONIO GEORGES FARAH - Diretor

CARTORIO QUEIROZ SANTOS

Reconheço, por ter conferida com outra existente em meu arquivo a assinatura supra assinalada com esta seta.  
Em sinal A.Q.S. da verdade.

Belém, 01 de maio de 1971.  
ADRIANO DE QUEIROZ SANTOS  
Tabelião Substituto



FABRICA DE CELULOSE E PAPEL DA AMAZONIA S.A.  
(F.A.C.S.P.A.)

BOLETIM DE SUBSCEIÇÃO

Boletim de Subscrição de parte do Capital Social Autorizado — Cr\$ 2.546.000,00 (Dois Milhões, Quinhentos e Quarenta e Seis Mil Cruzeiros), divididos em 2.546.000 (dois milhões, quinhentas e quarenta e seis mil) ações nominativas, preferenciais, intransferíveis por 5 (cinco) anos, no valor de Cr\$ 1,00 (Hum Cruzeiro) cada uma, oriundo da Lei n. 756/69 (anteriormente 5.174/66), da SUDAM.

Nº de Ordem	Nome Completo do Investidor e Assinatura	Endereço Completo Cidade e Estado	Exercício	Total		Total	
				Cr\$	Numero de Ações	Cr\$	Ações
01	CONSTRUTORA VALPADANA, LTDA.	Av. Ipiranga, 795 — 6o. — S/602 — Centro — São Paulo — Estado de São Paulo	1969	400,00	400	400	400
02	EBERLE SÃO PAULO S/A. COMERCIO E INDUSTRIA	Rua Paula Souza n. 164 — São Paulo — E. S. Paulo	1970	747,00	747	747	747
03	ELETRO TECNICA, LIMITADA	Rua Lauro Mueller, 178 — Curitiba — SC	1970	983,00	983	983	983
04	FERRAGENS SOLAR, LIMITADA	do Sul	1970	18.047,00	18.047	18.047	12.047
05	FORNITURA DA SÉ, LIMITADA	Rua dos Andradas, 44 — Centro Rio de Janeiro — RJ	1970	708,00	708	708	708
06	GASPARINO FERREIRA DE MELO	Praça da Sé, 313 — 1o. — S/7 — Centro — São Paulo — SP.	1970	800,00	800	800	800
07	GRAFICOS REUNIDOS, LTDA.	Rua São Pedro n. 1758 — Itararé — Est. São Paulo	1970	312,00	312	312	312
08	HUGO JANSEN & CIA., LTDA.	Rua Frei Caneca, n. 79 — Santos — Est. de S. Paulo	1970	3.755,00	3.755	3.755	3.755
09	INDEX PRODUTOS ELETRONICOS E ESTAMPARIA, LIMITADA	Av. Souza Neves — K. 2 — Ponta Grossa — Est. Paraná	1970	2.181,00	2.181	2.181	2.181
10	IMPLEMENTOS AGRICOLAS DO SUL, LTDA.	Rua Fernanda Falcão n. 121 — São Paulo — Est. S. Paulo	1970	444,00	444	444	444
11	INSTITUTO CTE. DE RADIO DIAGNOSTICO, LTDA.	Estrada Juca Batista, 5.063 — Porto Alegre — R.G. do Sul	1969	1.672,00	1.672	1.672	1.672
12	IRMAO HASIMOTO, LIMITADA	Rua Jerônimo Coelho, 359 — Florianópolis — SC.	1970	416,00	416	416	416
13	IRMAOS LIVRAMENTO CARVALHO, LTDA.	Alameda Nothmann, 833 — São Paulo — SP.	1970	3.525,00	3.525	3.525	3.525
14	JOAO FRANCISCO DOS SANTOS	Rua Júlio Moura . 19 — Centro — Florianópolis — SC.	1970	900,00	900	900	900
15	JOAQUIM DE OLIVEIRA	Rua São Pedro n. 2.085 — Itararé — Estado de São Paulo	1970	1.323,00	1.323	1.323	1.323
P. P. ANTONIO GEORGES FARAH				36.212,00	36.213	36.213	36.213

Belém, .... de ..... de  
CONFERE COM O ORIGINAL  
ANTONIO GEORGES FARAH — Diretor

CARTORIO QUEIROZ SANTOS  
Reconheço, por ter conferido com outra existente em meu arquivo as (2) assinaturas supra assinaladas com esta seta.

Em sinal A.Q.S. da verdade.  
Belém, 01 de maio de 1971.  
ADRIANO DE QUEIROZ SANTOS  
Tabelião Substituto



FABRICA DE CELULOSE E PAPEL DA AMAZONIA S.A.  
( F A C E P A )  
BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Boletim de Subscrição de parte do Capital Social Autorizado — Cr\$ 2.546.000,00 (Dois Milhões, Quinhentos e Quarenta e Seis Mil Cruzeiros), dividido em 2.546.000 (dois milhões, quinhentas e quarenta e seis mil) ações nominativas, preferenciais, intransferíveis por 5 (cinco) anos no valor de Cr\$ 1,00 (Hum Cruzeiro) cada uma, criando da Lei 756/69 (anteriormente 5.113/66), da SUJAMA

Nº de Ordem	Nome Completo do Investidor e Assinatura	Endereço Completo (Cidade e Estado)	Exercício 19.	Número de Ações		Total Ações
				Ordinarias	Preferenciais	
01	JOSE PINTO DA SILVA NOVAES NETO — CORRIGOR de Títulos e Valores Mobiliários	Rua Aracaju, 27 — 20. — São Paulo	1969	2.657,00	2.657	2.657
02	MADALEIRA VARASCHIN, LIMITADA	Av. São Manoel C. de Almeida n. 90 — Curitiba — SC.	1970	20.000,00	20.000	20.000
03	MEDEIROS & FILHOS	Rua 7 de Setembro n. 21 — Florianópolis — SC.	1970	2.232,00	2.232	2.232
04	METALURGICA TUPAN, LIMITADA	Rua Panama, 75 — Penha — Rio de Janeiro — GB	1970	6.566,00	6.566	6.566
05	FADARIA E CONFEITARIA LIDER, LIMITADA	Rua Amador Bueno n. 58 — Santos — Est. São Paulo	1970	741,00	741	741
06	PAIVA & FRANCISCO	Rua Bartolomeu de Gusmão, n. 86 — Santos — Est. de São Paulo	1970	576,00	576	576
07	PALACIO DAS ESPUMAS S/A. — COMERCIO E INDUSTRIA	Rua Teodoro Sampaio n. 1.877 — São Paulo — Est. de São Paulo	1970	1.366,00	1.366	1.366
08	PANIFICADORA ESTUARIO, LIMITADA	Rua Capitão Lessa, 53 — Vicente de Carvalho — Est. de São Paulo	1970	750,00	750	750
09	PREDIAL MARINGÁ, LIMITADA	Rua Cons. Crispiniano n. 344 — São Paulo — Est. de São Paulo	1970	812,00	812	812
10	RAHAEL & FILHOS, LTDA.	Av. Júlio de Castilhos n. 343 — Porto Alegre — R.G. Sul	1970	838,00	838	838
11	REIZINHO ROUPAS E UNIFORMES, LIMITADA	Rua do Teatro n. 5 — Rio de Janeiro — GB.	1970	5.929,00	5.929	5.929
12	REPRESENTAÇÕES INTER COM. E INDUSTRIA, LIMITADA	Rua Mairinque Veiga, 11 — 90. S/901/2 — Rio de Janeiro — GB.	1970	4.783,00	4.783	4.783
13	REPRESENTAÇÕES TEXTÉIS STELLA, LTDA.	Av. Senador Queiroz n. 279 — São Paulo — Est. de São Paulo	1970	2.472,00	2.472	2.472
14	RODRIGUES AMARO & COMPANHIA	Rua General Câmara n. 50 — Santos — Estado de São Paulo	1970	410,00	410	410
15	SANTIAGO & COSTA, LIMITADA	Rua de São Bento n. 76 — Santos — Estado de São Paulo	1970	303,00	303	303
—ANTONIO GEORGES FARAH P.P.				50.435,00	50.435	50.435



Belém, .... de ..... de 1971.  
CONFERE COM O ORIGINAL  
ANTONIO GEORGES FARAH — Diretor

CARTORIO QUEIROZ SANTOS

Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as (2) assinaturas supra assinaladas com esta seta.

Em sinal A.Q.S. da verdade.

Belém, 01 de maio de 1971.

ADRIANO DE QUEIROZ SANTOS

Tabellião Substituto

**JUNTA COMERCIAL**

**EMOLUMENTOS DA JUNTA COMERCIAL**

Pagou os emolumentos — Cr\$ 140,00 (Cento e Quarenta Cruzeiros).

Belém, 01 de fevereiro de 1971.

a) ILEGÍVEL — O funcionário

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ**

Este Boleim em 4 vias foi apresentado no dia 10. de fevereiro de 1971, e mandado arquivar por Despacho do Diretor de mesma data, contendo 5 fôlhas de ns. 500/505; que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento

O Diretor: OSCAR FACIOLA

(Ext Reg n. 2.314 — Dia: 25.06.71)

## EDITAIS ADMINISTRATIVOS

Ministério da Educação e Cultura

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

REITORIA

Departamento de Educação e Ensino — Exame de Seleção Para Auxiliar de Ensino

— EDITAL —

Por determinação do Magnífico Reitor, comunico a quem interessar possa que, de acôrdo com o artigo 229 do Regimento Geral da Universidade, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará, em 11 de novembro de 1970, estão abertas neste Departamento, situado à Passagem Joaquim Nabuco, 79, durante trinta (30) dias, a partir da publicação deste, as inscrições ao Exame de Seleção Para Auxiliar de Ensino dos Departamentos adiante mencionados neste Edital.

2. A inscrição será feita no Departamento ao qual pretenda concorrer o candidato, com a indicação da disciplina a qual desejar habilitar-se, podendo fazê-lo para mais de uma.

3. Os Centros e respectivos Departamentos, bem como as disciplinas às quais o candidato poderá habilitar-se, são as seguintes:

**I — CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS**

— Departamento de Patologia

*Disciplina:* "Patologia Geral".

**II — CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS**

a — Departamento de História e Antropologia

*Disciplina:* "Antropologia Cultural"

b — Departamento de Filosofia, Psicologia e Ciências Sócio-Políticas

*Disciplinas:* "Introdução à Metodologia das Ciências Sociais"

"Introdução à Sociologia"

"Geografia Humana"

**III — CENTRO SÓCIO-ECONÔMICO**

a — Departamento de Economia

*Disciplina:* "Introdução à Economia"

b — Departamento de Administração, Contabilidade e Biblioteconomia.

*Disciplinas:* "Contabilidade Geral"

"Introdução à Administração"

c — Departamento de Direito Privado

*Disciplinas:* "Instituições do Direito"

"Direito Civil"

d — Departamento de Direito Público

*Disciplinas:* "Direito e Legislação"

"Direito Tributário e Legislação Tributária"

**IV — CENTRO TECNOLÓGICO**

a — Departamento de Hidráulica e Transportes

*Disciplinas:* "Hidráulica Teórica e Aplicada"

"Topografia"

b — Departamento de Engenharia Elétrica

*Disciplina:* "Eletrotécnica Aplicada"

c — Departamento de Estrutura

*Disciplina:* "Resistência dos Materiais"

d — Departamento de Engenharia Mecânica

*Disciplina:* "Tecnologia Metalúrgica"

e — Departamento de Artes, Desenho e Arquitetura

*Disciplina:* "Prática de Projetos"

4. O processo de seleção, os requisitos a serem preenchidos pelos candidatos, inclusive os documentos que deverão apresentar e informações sobre contratação, estão indicados nas instruções especiais sobre o Exame que serão fornecidas aos interessados pelo Departamento de Educação e Ensino.

Belém, 23 de junho de 1971.

(a) Prof. Ataulpa Rodrigues Leão — Diretor do Departamento de Educação e Ensino

VISTO:

(a) Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES — Reitor

(Ext. Reg. n. 2529 — Dia — 25.06.1971)



**INSTITUTO NACIONAL DE  
PREVIDÊNCIA SOCIAL  
Superintendência no Pará  
AVISO DE ALIENAÇÃO**

1 — Faço público a quem interessar possa, pessoas ou firmas, que este Instituto estará recebendo proposta até às 10,00 horas do dia 13 de julho de 1971, para a venda de 4 ambulâncias, marcas Chevrolet e Ford; 1 Camioneta Rural Willys e 2 Jeeps Willys.

2 — O Edital de Concorrência n. 1/71, contendo as condições de habilitação, especificações e demais detalhes, encontra-se à disposição dos interessados no SERVIÇO DE MATERIAL, à Rua Senador Manoel Barata, n. 869, no horário de 8,00 às 12,00 horas, onde, também, serão prestados maiores esclarecimentos.

Belém, 11 de junho de 1971.

Isa Lima Sampaio  
Coordenadora de Serviços  
Gerais e Patrimônio  
V I S T O:  
Cleudson Dias de Figueiredo  
Superintendente Regional  
(Ext. Reg. n. 2355—Dia—25/6/71)

Ministério da Educação  
e Cultura  
Universidade Federal do Pará  
Reitoria  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA  
OBRAS NO CAMPUS UNIVERSITÁRIO

I. Para conhecimento de todos os interessados, torna-se público que se encontram abertas concorrências públicas para execução das seguintes obras:

1 — Construção do bloco A da Biblioteca Central.

2 — Construção do prédio de Computação

3 — Construção do Centro de Ciências Exatas e Naturais Setor Didático-Administrativo

4 — Construção do Centro de Ciências Biológicas — Laboratórios e Setor Didático-Administrativo

5 — Construção da sede do Serviço de Transportes (1a. etapa)

6 — Construção de um pavilhão de salas de aulas teóricas.

II O prazo da presente concorrência será contado a partir de 25 de junho de 1971, encerrando-se a 26 de julho de 1971.

III. O Edital e todas as informações necessárias serão de acordo com o artigo 129, item I, do Decreto-Lei n. 200, de 25 de fevereiro de 1967, fornecido aos interessados no Departamento de Planejamento e Obras da UFFPa., no Conjunto Universitário no Guamá, no horário de 8,00 às 12,00 horas, diariamente, exceto aos sábados.

Belém, 22 de junho de 1971

Arménio Borges Barbosa

Diretor do Departamento de Administração

Ext. Reg. n. 2500 Dias 25.6.71

**SECRETARIA DE ESTADO DE  
EDUCAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO  
E D I T A L**

TOMADA DE PREÇOS N. ....  
03/71—DA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, torna público, a quem interessar possa, que fará realizar na sede da SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, Edifício Costa Leite, n. 1020 da Praça da República, 2o. andar, no dia 02 de julho de 1971, às 17,00 hs, TOMADA DE PREÇOS para aquisição de sessenta e cinco (65) Arquivos de Aço tipo office, com armação para pastas suspensas, com quatro (4) gavetas.  
**OBSERVAÇÕES:**

1 — Não serão aceitas as propostas que apresentarem variantes de características ou que fizerem referências à proposta de outros concorrentes e, ainda contiverem emendas, rasuras ou borrões.

2 — Os proponentes deverão estar previamente inscritos no cadastro de fornecedores da Secretaria de Estado de Educação, apresentando os seguintes documentos:

a) — Prova de cumprimento de Decreto Federal n. 55.551 de 12.01.65, que regulamentou a Lei n. 4.440 de 27 de outubro de 1964;

b) — Comprovante de registro da firma na Junta Comercial do Pará;

c) — Prova de quitação com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal;

d) — Comprovante de quitação das quotas de Previdência Social (INPS).

e) — Certidão negativa dos Cartórios de Protestos e Títulos e Letras;

f) — Certidão negativa do Imposto de Renda.

3. — A aceitação da proposta não só dependerá de menor preço em cruzeiros, como também da qualidade de material e de prazo estipulado pelo concorrente para entrega.

4. — As propostas deverão ser encerradas em envelope lacrado, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

TOMADA DE PREÇO N. 03/71

5. — As propostas deverão ser apresentadas em três (3) vias, datilografadas em apenas um (1) lado, em papel timbrado da firma.

6. — As propostas deverão ser entregues juntamente com a documentação necessária, esta em envelope separado com a devida especificação, até as onze (11) horas do dia dois (2) de julho de 1971, no Departamento de Administração, 2o. andar da Secretaria.

Belém, 17 de junho de 1971.

Mário de Nazaré Calandrini  
Fernandes — p/ Departamento  
de Administração

VISTO:

JONATHAS PONTES ATHIAS

Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. n. 237)

**FUNDAÇÃO DOS TERMINAIS  
RODOVIÁRIOS DO  
ESTADO DO PARÁ  
(FTERPA)**

Ata de Instalação da Concorrência para Locação de Áreas Comerciais no Terminal Rodoviário de Bragança, de Conformidade com o Edital n. 01/71, Publicado no "Diário Oficial" do Estado n. 22.030, de 13 de Maio de 1971.

Aos oito (08) dias do mês de Junho do ano de mil novecentos e setenta e um (1971), nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará em a sala onde funciona a Assessoria Jurídica da FUNDAÇÃO DOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO PARÁ — FTERPA, sita no 1.º pavimento do Terminal Rodoviário "Eng.º HILDEGARDO DA SILVA NUNES", à Praça Floriano Peixoto s/n., precisamente às 10:00 horas, reuniu-se a Comissão de Concorrência, devidamente nomeada pelo Engenheiro Diretor Executivo

da FTERPA, através da Portaria n. 027, de 25 de Maio de 1971, para classificação, recebimento e julgamento das propostas para locação das áreas comerciais no Terminal Rodoviário de Bragança, apresentadas pelas firmas concorrentes, presentes todos os seus Membros, Bel. Jorge Faciola Souza, Economista Mario Ribeiro de Azevedo Filho, e o Engenheiro Paulo Francisco Martins Boneff, sob a Presidência do primeiro e com o amigo José Maria Martins dos Santos, servindo de Secretário, devidamente nomeado pelo Sr. Presidente da supra mencionada Comissão, para secretariar os aludidos trabalhos, teve início a sessão, a fim de proceder o recebimento das propostas objeto do Edital de Concorrência n. 01/71, publicado no "Diário Oficial" do Estado n. 22.030, de 13 de Maio de 1971. Com a palavra o Sr. Presidente declarou aberta a sessão, esclarecendo aos presentes que o motivo da realização da Concorrência em aprêço, em Belém, na sede da FTERPA, deu-se em consequência do não comparecimento para qualificação de concorrentes da Cidade de Bragança, na qual seria instalada a Comissão acima designada na sede da Associação Comercial daquela Cidade, pelo que o Eng.º Diretor Executivo da FTERPA, através da Portaria n. 029, de 07 de junho de 1971, resolveu determinar que o recebimento das propostas para a locação das áreas comerciais da Estação Rodoviária de Bragança, seja efetuado neste Terminal, no mesmo dia e hora fixados no Edital de Concorrência n. 01/71. Em seguida passou a recolher os envelopes contendo as propostas apresentadas pelas firmas concorrentes, dando início a seguir a abertura dos mesmos e certificando-se que compareceram dois (2) concorrentes, que foram os seguintes: Albano Martins Distribuidora Ltda., representada pelo Sr. Alfredo Albano Henriques Martins e "Selinor"



— Serviço de Limpeza do Norte Ltda., representada pelo Sr. Isaias Andrade Lima, logo após foi feita a leitura das propostas apresentadas pelas firmas concorrentes, quando foi constatada que não havia nenhuma emenda ou rasura nas mesmas. O Sr. Presidente da Comissão esclareceu aos representantes das firmas concorrentes que de conformidade com a Lei que rege a matéria, dentro do prazo de 15 dias e duas (72) horas após a publicação das propostas e da presente Ata no "Diário Oficial" do Estado, a Comissão apresentará o seu Relatório por escrito a Diretoria Executiva da Fundação, para que esta se pronuncie sobre a decisão final, a qual será posteriormente comunicada aos proponentes aqui presentes. Dada a palavra a quem dela quisesse fazer uso e como nenhum dos presentes se manifestassem, o Sr. Presidente mandou encerrar a Sessão para constar e fazer prova mandou lavrar a presente Ata, que lida e achada conforme vai assinada por mim, José Maria Martins dos Santos, na qualidade de Secretário, pelos Membros da Comissão e Representantes das firmas concorrentes.

(aa) Bel. Jorge Faciola de Souza

Presidente da Comissão  
Eng.º Paulo Francisco Martins Boneff

Membro da Comissão  
Isaias Andrade Lima

SELINOR — Serviços de Limpeza do Norte Ltda.

Econ. Mário Ribeiro de Azevedo Filho  
Membro da Comissão

Alfredo Albano Henriques Martins

Albano Martins Distribuidora Ltda.

Escrit.º — José Maria Martins dos Santos  
Secretário

Belém, 08 de Junho de 1971.

#### A FUNDAÇÃO DOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO PARÁ

REF: Concorrência n. 01/71 publicada no "Diário Oficial" de 13/05/71.

De acôrdo com o edital acima referido, para locação das áreas comerciais localizadas no Terminal Rodoviário de Bragança e designadas na alínea "b" do edital, nossa firma propõe para a Loja destinada a venda de revistas, livros, jornais e artigos de papelaria:

Cr\$ 5.060,00 (Cinco Mil e Sessenta Cruzeiros).

Sendo o que temos para a presente, renovamos os nossos protestos de estima e consideração e somos

Atenciosamente,  
Albano Martins Distribuidora Ltda.

C.G.C. 04941084/001

Insc. 15259

Belém, 08 de junho de 1971

Ilmo. Sr.

Presidente da Comissão de Concorrência

Edital n. 01/71.

Nesta.

SELINOR — Serviços de Limpeza do Norte Ltda., firma Comercial desta Praça, inscrita no C.G.C. sob o n. 04974929, e devidamente qualificada para a Concorrência, objeto do Edital de Concorrência n. 01/71, publicado no "Diário Oficial" do Estado de 13 de maio do corrente, vem mui respeitosamente propôr para locação da loja interna situada no Terminal Rodoviário de Bragança, com área de 18,00 m<sup>2</sup>, para exploração do comércio de Guarda-Volumes, Despachos e encomendas urgentes, a quantia de Cr\$ 5.000,00 (Cinco Mil Cruzeiros).

Convem esclarecer, que concordamos plenamente com os termos do referido Edital.

Atenciosamente,  
Isaias Andrade Lima

SELINOR — Serviços de Limpeza do Norte Ltda.

(Ext. — Reg. n. 2329 — Dia 25/6/71)

#### SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Departamento de Exatorias do Interior

— EDITAL —

A Secretaria da Comissão de Inquérito designada pela Portaria n. 85 de 10 de maio de 1971, do Exmo. Sr. Secretário de Estado da Fazenda, em cumprimento de ordem do sr. presidente da Comissão de Inquérito, e tendo em vista o disposto no § 3º do artigo n. 199, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios), cita, pelo presente Edital, — José Osvaldo de Sousa Carvalho — Guarda Fiscal do Interior, Nível 03, do Quadro Permanente, lotado na Mesa de Rendias do Estado no município de Óbidos, para no prazo de dez dias, a partir da data da última publicação deste, comparecer no Departamento de Exatorias do Interior, da SEFA, em hora de expediente, perante a Comissão de Inquérito, a fim de apresentar defesa escrita, no Processo Administrativo a que responde, sob pena de revelia.

Belém, 16 de junho de 1971.

a) Raimunda Irene Santos do Nascimento  
Secretária da Comissão de Inquérito

(G. Reg. n. 242)

#### SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL (SENAI)

DEPARTAMENTO REGIONAL DO PARÁ

(Federação das Indústrias do Estado do Pará)

Ficam por este cientificados os interessados de que por Resolução do Conselho Regional do SENAI do Pará de 31 de maio de 1971, está aberta a "concorrência Pública", para a alienação de uma (1) camioneta Pick-UP marca Jeep Willy, 6 cilindros, um (1) máquina de soldar elétrica "TRIODIM" e pertencentes um (1) bebedouro elétrico "ELEGÊ", duas (2) máquina escrever REMINGTON RAND", de 228 espaços e uma (1) máquina de calcular "EVE-PEST" Z 5 n. 2702085—os quais poderão ser examinados, na sede deste Departamento, à Travessa Barão do Triunfo, n. 2806 no horário das 08,00 às 11,30 horas e das 14,00 às 16,30 horas diariamente, exceto aos sábados, para onde deverão encaminhar suas propostas, devidamente lacradas na forma de Lei, até o dia 23.06.71 às 09,30 horas, quando as mesmas serão abertas em presença dos que comparecerem.

Belém, 07 de junho de 1971

GERSON DOS SANTOS PERES  
Diretor Regional

(Ext. Reg. n. 2339 — Dias 18, 24 e 25.6.1971)

## Reorganização Administrativa das Secretarias e outros Órgãos do Pará

Exemplar à venda no Arquivo da Imprensa Oficial do Estado ao preço de Cr\$ 3,00





República Federativa do Brasil  
ESTADO DO PARÁ

# Diário da Justiça

XXX

BELEM - SEXTA-FEIRA, 25 DE JUNHO DE 1971

NUM. 7423

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

Presidente: Des. AGNANO MONTEIRO LOPES  
Secretário: Dr. LUIS FARIA

### REPARTIÇÃO CRIMINAL

Juízo de Direito da 2a. Vara da  
Comarca da Capital

Edital de Citação do Réu Oscar Gonçalves de Gusmão, com o prazo de 15 dias para ser devidamente interrogado e acompanhar os demais termos de um processo crime que lhe é movido pela Justiça Pública.

A Dra. Maria Lúcia Caminha Gomes, Juíza de Direito da 2a. Vara Penal, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital lerem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo tramitam os termos de um processo crime que a Justiça Pública move contra Oscar Gonçalves de Gusmão, brasileiro, casado, de 29 anos de idade, impressor, residente na Pass 16 de Outubro de n. 28, incurso nas sanções punitivas do artigo 171 e do artigo 297, digo incurso nas sanções punitivas do artigo 297, combinado com o artigo 25 do Código Penal. E como o referido réu não foi encontrado para ser citado pessoalmente, mandou expedir este, com o prazo de 15 dias designando o dia 23 de julho, às 10 horas para o réu comparecer perante este Juízo, sito no 2o. andar do Palácio da Justiça, Repartição Criminal, a fim de ser devidamente interrogado, sob pena de revelia, valendo a presente citação para to-

### EDITAIS JUDICIAIS

dos os demais termos do processo até final julgamento. E para que chegue ao conhecimento de todos, especialmente do réu é extraído este, que será publicado pela Imprensa Oficial e anexado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos onze dias do mês de julho de 1971, Eu, Marta Inês A. Lima, Escrivã o datilografei e subscrevi.

Maria Lúcia Caminha Gomes  
Juíza de Direito  
(G. Reg. n. 223)

Edital de Citação do Réu Francisco Cordeiro Neto, com o prazo de 15 dias para ser devidamente interrogado e acompanhar os demais termos de um processo crime que lhe é movido pela Justiça Pública.

A Dra. Maria Lúcia Caminha Gomes, Juíza de Direito da 2a. Vara Penal, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital lerem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo tramitam os termos de um processo crime que a Justiça Pública, representada pelo doutor Antônio da Silva Medeiros, 4o. Promotor Público move contra Francisco Cordeiro

Neto, de identificação ignorada, incurso nas sanções punitivas do artigo 171 do Código Penal. E como o referido réu se encontra em lugar incerto e não sabido, mandou expedir este edital com o prazo de 15 (quinze) dias, designando o dia 13 de julho, às 10 h. para o réu comparecer perante este Juízo, sito à Praça Felipe Patroni, Palácio da Justiça, 2o. andar, Repartição Criminal, 2a. Vara Penal, a fim de ser devidamente interrogado, sob pena de revelia, podendo então no prazo de três dias oferecer defesa prévia e arrolar testemunhas, cuja citação valerá para todos os demais termos do processo até final julgamento. E para que chegue ao conhecimento de todos, especialmente do réu, mandou expedir este que será publicado pela Imprensa Oficial e anexado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos dezessete dias do mês de maio de mil novecentos e setenta e um. Eu, Marta Inês A. Lima, escrivã o datilografei e subscrevi.

Maria Lúcia Caminha Gomes  
Juíza de Direito

(G. Reg. n. 223)

Edital de Citação do réu Manoel Rosemiro Costa Araújo, com o prazo de 15 dias para ser devidamente interrogado e acompanhar os demais termos de um processo crime que lhe é movido pela Justiça Pública.

A Dra. Maria Lúcia Caminha Gomes, Juíza de Direito da 2a. Vara Penal, no forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital lerem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo tramitam os termos de um processo crime que a Justiça Pública, através do dr. Edgar Lassance Cunha, 3o. Promotor Público move contra MANOEL ROSEMIRO COSTA ARAUJO, brasileiro, solteiro, com 25 anos de idade, ambulante, residente à Estrada do Barreiro, nesta cidade, incurso nas sanções punitivas do artigo 155 do Código Penal. E como o referido réu não foi encontrado para ser citado pessoalmente, mandou expedir o competente edital de citação com o prazo de 15 dias, designando o dia 21 de julho, às 10 hs. para o mesmo ser devidamente interrogado, sob pena de revelia podendo então no prazo de 3 dias oferecer defesa prévia e arrolar testemunhas, cuja, citação valerá



para todos os demais termos do processo até final julgamento. E para que chegue ao conhecimento de todos, especialmente do réu, é extraído este, que será publicado pela Imprensa Oficial e anexado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos oito dias do mês de junho de mil novecentos e setenta e um. Em tempo: O réu deverá comparecer na sala de audiências da 2a. Vara Penal, sito no 2o. andar do Palácio da Justiça. Eu, Marta Inês Antunes Lima, Escrivã.

a) Maria Lúcia Caminha Gomes  
Juíza de Direito  
(G. Reg. n. 223)

**Poder Judiciário**  
**JUIZO DE DIREITO DA**  
**COMARCA DE CAPANEMA**  
Estado do Pará

*Edital de Citação ao réu Dorival Evangelista de Sousa vulgo DORICO*

A Doutora Florinda Dias Riker, Juíza de Direito da Comarca de Capanema, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, na forma da lei etc.

Faz saber ao réu Dorival Evangelista de Sousa, vulgo DORICO, brasileiro, casado, pedreiro de 21 anos de idade natural deste Estado, domiciliado e residente na Base Naval, Vila e Casa, 236, em Val-de-Cães, em Belém, Capital deste Estado, achando-se atualmente em lugar incerto e não sabido, que no processo crime que a Justiça Pública lhe move pelo crime previsto no artigo 199 § 3º do Código Penal Brasileiro, foi designado o dia 12 de julho do corrente ano às 10,00 horas, para na sala das audiências deste Juízo no Edifício do Forum submeter-se a interrogatório, podendo logo após, ou no prazo de três (3) dias, apresentar defesa escrita, bem como o rol de testemunhas que tiver, tudo na forma e sob as penas da lei. E para que o dito réu tenha conhecimento, mandei expedir o presente edital que vai afixado no lugar de costume, e por cópia publicado no prazo máximo de trinta (30) dias, a contar desta data, no órgão oficial do Esta-

do. Dado e passado nesta cidade de Capanema aos nove (9) dias do mês de junho de mil novecentos e setenta e um (1971). Eu, Sulamita Silva Diniz, escrivã do Cartório do 1o. Ofício o datilografei e subscrevo

(a) FLORINDA DIAS RIKER  
Juíza de Direito  
(G. Reg. n. 236)

*Edital de citação ao réu José Ribamar Nogueira*

A Doutora Florinda Dias Riker, Juíza de Direito da Comarca de Capanema, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, na forma da lei, etc.

Faz saber ao réu José Ribamar Nogueira, brasileiro, casado, braçal, com 30 anos de idade, alfabetizado natural do Estado do Maranhão, filho de Matias Bezerra Rezende Nogueira e de Maria das Dores Nogueira, de 30 anos de idade, residente e domiciliado nesta cidade, no bairro da Areia Branca, achando-se em lugar incerto e não sabido atualmente, que no processo crime que a Justiça Pública lhe move, pelo crime previsto no artigo 157, § 2o. item I do Código Penal Brasileiro, combinado com o artigo 12, II também do C. P. B., foi designado o dia 19 de julho do corrente ano, às 10,00 horas, na sala das audiências deste Juízo, no Edifício do Forum, para submeter-se a interrogatório, podendo logo após, ou no prazo de três (3) dias, apresentar defesa escrita, bem como o rol de testemunhas que tiver, tudo na forma e sob as penas da lei. E para que o dito réu tenha conhecimento, mandei expedir o presente edital que vai afixado no lugar de costume, e por cópia publicado no prazo máximo de quinze (15) dias, a contar desta data, no órgão oficial do Estado. Dado e passado nesta cidade de Capanema, aos sete (07) dias do mês de junho de mil novecentos e setenta e um (1971). Eu, Sulamita da Silva Diniz Escrivã do Car-

tório do 1o. Ofício, o datilografei e subscrevo.

(a) FLORINDA DIAS RIKER  
Juíza de Direito  
(G. Reg. n. 236)

*Edital de citação com o prazo de 30 dias*

A Doutora Florinda Dias Riker, Juíza de Direito da Comarca de Capanema, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, na forma da lei etc.

Faz Saber aos que o presente edital virem ou dêle conhecimento tiverem que, pelo presente cita Israel Albuquerque Batista, brasileiro, casado, que se encontra em lugar incerto e não sabido, com o prazo de trinta (30) dias, para os termos da Ação de Executivo Fiscal que se processa neste Juízo, movida pela União Federal, contra Israel Albuquerque Batista, podendo contestá-la, sob pena de revelia, no prazo da lei, que correrá em cartório após a terminação do prazo edital nos termos e de acordo com a petição e despachos abaixo transcritos: -- Ministério Público Federal -- Procuradoria Regional da República -- Belém -- Pará -- Exmo. Senhor Doutor Juiz Federal de 1a. Instância -- A União Federal, representada por seu Procurador Regional infra assinado, vem respeitosamente expor e requerer de V. Exa. o seguinte: -- A suplicante é credora de Israel Albuquerque Batista, domiciliado à rua João Pessoa, 220 -- D. E. R. -- Pará -- Capanema da quantia de quatorze cruzeiros (Cr\$ 14,00), provenientes de Imposto de Renda do Exercício de 1970. -- Inf art. 429, s/§ Dec. Lei número 58.400/66, conforme certidão de dívida anexa, de n.º I. R. 15/71, extraída pela Procuradoria da Fazenda Nacional, neste Estado. Na forma estabelecida pelo Decreto-Lei número 960, de 17 de Novembro de 1938, requer a postulante se digne V. Exa. de ordenar a expedição de mandado de citação contra o suplicado, para que pague,

incontinenti, a quantia descrita, acrescida de custas judiciais e penalidades constantes das leis 4.154, de 1962, artigo 15; 2.862, de 1956, art. 27; 4.439, de 1964, art. 21 e parágrafos; 4.155, de 1962, artigo 6o. tudo com a correção monetária estabelecida pela lei 4.357, de 1964; e, não o fazendo, se proceda, pelo mesmo mandado, a penhora de tantos bens seus quantos bastem para a cobertura de seu débito principal custas e acessórios, prosseguindo se nos devidos termos de Direito, até final. Não sendo encontrado ou se ocultando o devedor, requer a suplicante se proceda a sequestro de seus bens, para sua ulterior conversão em penhora, nos termos da lei. Recaindo a penhora sobre bens móveis requer a suplicante seu depósito em mãos de um dos Depositários Públicos desta Comarca. Termos em que pede deferimento. Belém, 16 de abril de 1971. (a) Paulo Rúbio de Souza Meira -- Procurador Regional da República. Despacho: -- A. Conclusos. Belém -- Pa. em 22 de abril de 1971. (a) ilegível. -- Conclusos em 30 de abril de 1971, foi dado o seguinte despacho: -- O processamento e julgamento do presente feito é da competência do Exmo. Senhor Doutor Juiz de Direito da Comarca de Capanema, neste Estado, "ex-vi" do disposto do artigo 15 I, da lei número 5.010, de 30 de maio de 1966. Com as cautelas legais, remetam-se os autos a aquele Juízo. Belém, Pa. em 30.04.1971. (a) ilegível. -- Recebido pela doutora Juíza de Direito desta Comarca, e foi dado o seguinte despacho: -- D. A. Cite-se Cap. 10.05.1971. (a) Florinda Dias Riker. -- Citado por Mandado de Citação ao réu, o mesmo não foi encontrado, conforme certidão do Oficial de Justiça. -- Com vista ao Ministério Público, este requereu a citação do réu por Edital, e pela M. M. Juíza, foi dado o seguinte despacho: -- Defiro o requerido às fls. 9. Publique se



edital por citação, com o prazo de 30 dias. Cap. .... 04.06.71. (a) Florinda Dias Riker. — E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, expedir o presente que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Capanema, aos onze (11) dias do mês de junho de 1971. Eu, Sulamita da Silva Diniz, Escrivã do 10.º Ofício, datilografei e subscrevo.

(a) Dra. Florinda Dias Riker  
Juíza de Direito  
(G. Reg. n. 259)

CARTÓRIO SARMENTO

EDITAL

Hasta Pública Judicial

O Doutor Nelson Silvestre Rodrigues Amorim, Juiz de Direito da 9a. Vara, da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dêle tiverem conhecimento que no dia vinte e oito (28) do mês corrente (JUNHO) às onze (11) horas, no Palácio da Justiça, à porta da sala do Juízo de Direito da 9a. Vara, irá à público pregão de venda e arrematação o seguinte bem pertencente à REGINA CONCEIÇÃO SALDANHA LOBATO, na ação executiva que lhe move BELAUTO-BELÉM AUTOMÓVEIS S. A., constante de:

AUTOMÓVEL marca "Wolks-wagen", modelo 1965, chapa da Delegacia Estadual de Trânsito n. 20.010-PA., de duas portas, cor verde, motor n. B236518, com quatro (4) cilindros, c/quatro pneus e um de socorro, contendo ainda, um rádio s/marca e um macaco, avaliado em Cinco Mil Cruzeiros (Cr\$ 5.000,00).

QUEM PRETENDER arrematar o bem acima descrito, deverá comparecer no local, dia e hora acima designados, a fim de dar o seu lance ao porteiro dos auditórios, que aceitará o de quem mais oferecer sobre a avaliação.

O COMPRADOR pagará à banca, o preço de sua arrematação

as comissões do Escrivão, Porteiro, e as respectivas Custas e Carta de Arrematação. — E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, será o presente publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume. — Dado e passado nesta cidade de Belém, do Pará, aos 14 dias do mês de junho de 1971. — Eu, Antônio Ismael de Castro Sarmento, escrevente juramentado no impedimento eventual da escrivã o escrevi.

a) Dr. Nelson Silvestre Rodrigues Amorim  
Juiz de Direito da 9a. Vara, da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc.

Ext. Reg. n. 2420—Dia—25/6/71)

EDITAL DE CITAÇÃO da Ré Luíza Vieira Reis, com o prazo de 15 dias para ser devidamente interrogada e acompanhar os demais termos de um processo crime que lhe é movido pela Justiça Pública.

A Dra. Maria Lúcia Caminha Gomes, Juíza de Direito da 2a. Vara Penal, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital lerem ou dêle conhecimento tiverem que por este Juízo da 2a. Vara Penal tramitam os termos de um processo crime que a Justiça Pública, através do dr. Antonio da Silva Medeiros, 4º Promotor Público, move contra Luíza Vieira Reis, paraense, solteira, de 18 anos de idade, enfermeira, residente nesta cidade em lugar incerto e não sabido, incurso nas sanções punitivas do artigo 281 do Código Penal. E como a referida ré não foi encontrada para ser citada pessoalmente mandou expedir este Edital, com o prazo de 15 dias, designando o dia 16 de julho, às 10 horas para a mesma comparecer perante este Juízo, sito na Praça Felipe Patroni, Palácio da Justiça, Repartição Criminal, a fim de ser devidamente interrogada, sob pena de reve-

lia, valendo a presente citação para todos os demais termos do processo até final julgamento. E para que chegue ao conhecimento de todos, especialmente da ré, é extraído este, que será publicado pela Imprensa Oficial e anexado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará aos vinte e quatro dias do mês de maio de 1.971. Eu, Marta Lira, Escrivã, o datilografei e subscrevi.

a) Maria Lúcia Caminha Gomes

Juíza de Direito

(G. Reg. n. 223)

CARTÓRIO ESPECIAL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DO 2o. OFÍCIO

Imo. Sr. Oficial do Cartório Especial de Títulos e Documentos do 2o. Ofício e das Pessoas Jurídicas desta Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará.

Pelo presente instrumento, os abaixo assinados, MARIA LUCIA DE MACEDO PENEDO, brasileira, solteira, advogada e MARIA ADALGIZA DE MACEDO PENEDO, brasileira, casada, prendas domestica, ambas residentes e domiciliadas nesta cidade, sito à Travessa 9 de Janeiro número 1260, tem justo e contratado, uma sociedade por cotas de responsabilidade limitada, conforme o Decreto Lei número 3.708, de 10 de janeiro de 1919, a qual se regerá sob as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA: A Sociedade adota a razão social "M. L. SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS, LIMITADA, e terá como sede à cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, sito a Rua 15 de Novembro número 226, Edifício Francisco Chemié 100. andar conjunto .. 1003, podendo abrir filiais, agências ou sucursais em qualquer Município do Território Nacional, se convier aos interesses sociais.

SEGUNDA: O objetivo da sociedade será única e exclusivamente para "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS",

sendo à sua finalidade principal, corretores de compra e venda de imóveis e outras atividades correlatas, ficando expressamente proibido a inclusão de poderes atinentes ao mandato mercantil.

PARAGRAFO UNICO: Pelo presente instrumento, assumem o ativo e passivo da firma individual, que gira nesta praça, "MARIA LUCIA PENEDO".

TERCEIRA: O prazo da sociedade é indeterminado, começando porém a vigorar a partir de 10. de maio de 1971.

QUARTA: O capital social é de Cr\$ 2.000,00 (Dois mil cruzeiros) e subscrito na forma seguinte: a sócia MARIA LUCIA MACEDO PENEDO, subscreveu 1.500 (hum mil e quinhentas cotas no valor nominal de Cr\$. 1,00 (hum cruzeiro) cada ou seja Cr\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros) e a sócia Maria Adalgiza de Macêdo Penedo, subscreveu 500 (quinhentas) cotas no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada ou seja Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros), que integram na assinatura do presente contrato.

QUINTA: A gerência da sociedade e sua representação judicial ou extra judicial, será exercida pela sócia Maria Adalgiza de Macêdo Penedo, ou no seu impedimento poderá outorgar mandato a terceiros para os fins e prazos determinados conforme as conveniências da sociedade.

SEXTA: Somente a sócia Maria Adalgiza de Macêdo Penedo, pode fazer uso da razão social da sociedade, atos ou contratos de interesse social, sendo-lhes vedado, todavia, esse uso em obrigações de favor a terceiros tais como fianças, avais endossos de títulos, salvo se essas obrigações forem assumidas como condições de contrato de interesses da sociedade.

SÉTIMA: A sócia Maria Adalgiza de Macêdo Penedo, retirará mensalmente, a título de "Pro-Labore" o valor permitido pela Legislação do Imposto de Renda e levado à conta de Despesas Gerais de sociedade.

OITAVA: O exercício social coincidirá com o ano civil, devendo ser lavrado a 31 de dezembro de cada ano o Balanço Geral. Dos lucros apurados serão deduzidos os recursos à constituição do Fundo de comércio. Os lucros líquidos se-



nao partilhados entre os sócios na proporção direta da parcela do Capital subscrito pelos mesmos e os prejuizos se houver, serão reteados na mesma forma ou escriturados a conta de "Prejuizos a Compensar" para serem amortizados com os lucros, futuros na firma preceituada pelo Imposto de Renda.

**NONA:** O falecimento ou interdição do sócio não acarreta a dissolução da sociedade que prosseguirá com a mesma razão social ou outra sem solução de continuidade. Poderá ele se continuar prosseguir no negócio, bastando que, para isso indenize na forma da cláusula seguinte, os sócios falidos ou interditos ou os herdeiros dos falecidos, ficando estes desonerados de qualquer responsabilidade e pelas dívidas sociais.

**DECIMA:** Qualquer que seja a época do falecimento, não será necessário o levantamento de novo Balanço para apurarem os haveres do sócio.

**PARAGRAFO ÚNICO —** No falecimento do sócio seus haveres na sociedade, serão computados pelo último Balanço, os lucros ou perdas e as contas do falecido, falido, inclusive a conta do Capital, serão reunidas em uma só conta e o saldo desta deverá ser pago no prazo de 180 dias (Cento e oitenta dias).

**DECIMA PRIMEIRA:** Dissolvendo-se a sociedade por qualquer motivo, o sócio que pretende a continuação da sociedade, ficando este desonerado de qualquer responsabilidade pelas dívidas sociais.

**DECIMA SEGUNDA:** Qualquer ação dos sócios entre si ou seus herdeiros fundada em obrigações assumidas neste contrato, terá como fóro exclusivo a Comarca de Belém pelo que renunciem a qualquer outro que por ventura fôsse invocável.

**CONCLUSÃO:** E por terem assim ajustado e contratado, assinou o presente instrumento em cinco vias e igual teor e forma para mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 31 de maio de 1971  
 Maria Lucia de Macêdo Penedo  
 C.P.F. 006236282

Maria Adalgiza de Macêdo  
 Penedo

C.P.F. 017976552  
 MERCEDES RIBEIRO DE  
 AZEVEDO

MARIA DE LOURDES CRAVO  
 DA SILVA

**CARTÓRIO KÓS MIRANDA**  
 Reconheço as assinaturas supra assinaladas

Em sinal C.N.A.R. de verdade

Belém, 31 de maio de 1971

a) Carlos N. A. Ribeiro  
 Tab. Substituto

**REGISTRO CIVIL DAS  
 PESSOAS JURÍDICAS**  
 2o. Ofício

Apresentado no dia 31 para Reg. P. Jurídico e apontado sub. n. de ordem 27.673 do Protocolo Livro A n. 1 Registrado sob o n. de ordem 444 Livro A n. 2 do Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

Belém do Pará 31 de maio de 1971.

a) Helena do Valle e Silva  
 Chermont

(T. n. 17089 Reg. n. 2312 — Dia 24/6/71)

**CARTÓRIO BARATA  
 EDITAL**

Citação com o prazo de trinta (30) Dias

O Doutor Nelson Silvestre Rodrigues Amorim, Juiz de Direito da Nona Vara do Cível e Comércio da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, etc.

**FAZ SABER** aos que o presente edital de citação com o prazo de trinta dias virem ou dele tiverem conhecimento que através do mesmo ficam citados **HARUO KATAOKA** e sua esposa **TITOSHI KATAOKA**, japoneses, agricultores, domiciliados no município de Tomé-Açu, Comarca do Acará, neste Estado, e atualmente em lugar incerto e não sabido, — para dentro do prazo referido, tomarem conhecimento dos termos da **AÇÃO EXECUTIVA** contra si proposta pelo **BANCO DO BRASIL S. A.**, Sociedade Anônima com sede na Capital Federal e Agência nesta praça, feito que originariamente foi requerido perante a Justiça Federal mas que, em decorrência de despacho exarado nos autos, foi distribuído a Justiça comum, ora se processando perante o Juiz da Nona Vara e expediente do Cartório do Quarto Ofício da Capital — Cartório Barata — e cuja petição inicial do mesmo a seguir vai transcrita, a saber: — "Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Pará.

O Banco do Brasil, S. A. Sociedade Anônima com sede na Capital Federal e Agência nesta praça, devidamente representada por seu advogado (doc. 1), quer propor perante V. Exa. a competente ação executiva hipotecária contra seus devedores **Haruo Kataoka** e sua mulher, **Dona Titoshi Kataoka**, ambos japoneses, agricultores, domiciliados no município de Tomé-Açu, Comarca de Acará, neste Estado, tudo conforme os autos, especificações, motivos e pedidos a seguir expostos. 1 — O suplicante, por escritura pública lavrada em notas do tabelião **Queiroz Santos**, desta cidade, em 2 de setembro de 1965 (documento 2), devidamente inscrita no livro n. 2, fls. 2, sob o número de ordem 87, do Registro Imobiliário da Comarca de Acará, propiciou aos citados devedores empréstimo de hum mil e oitocentos cruzeiros novos (NCR\$ 1.800,00), para os fins previstos no orçamento de aplicação do crédito integrado à mencionada escritura, aos juros de 12% a. a., eleváveis de 1% a. a., em caso de mora, prazo de duração de três anos e setenta e nove dias, sendo a garantia constituída pela primeira e especial hipoteca do lote agrícola n. 105, de propriedade dos devedores, situado no município de Mariquita, com as áreas, confrontações e características descritas na mencionada escritura. 2 — Os devedores receberam, da importância emprestada a quantia de NCR\$ 908, II, conforme provam os inclusos cheques de sua emissão (docs. 3 a 5), por fotocópia, de acordo com a cláusula II das Condições Especiais pactuada no instrumento contratual. 3 — Na conformidade da cláusula III-A, das Condições Especiais deveriam os financiados amortizar periodicamente a dívida, o que não foi feito, determinando, conseqüentemente, o vencimento antecipado do contrato, na forma da cláusula VI, das mesmas Condições Especiais. 4 — Assim, tornou-se o crédito do suplicante dívida exigível, no total de NCR\$ 1.120,28 (hum mil, cento e vinte cruzeiros novos e vinte e oito centavos), inclusive juros contratuais e moratórios contados até 22.09.1967 (doc. 6) além dos que se continuarem vencendo e ainda da

pena convencional irreduzível de dez por cento sobre o que o devedor estiver devendo, visto ter sido estabelecida para o caso de cobrança judicial (Cláusula II, das Condições Gerais). 5 — Nestas condições vem o suplicante requerer a V. Exa. com fundamento no item VI, do art. 298, do Código de Processo Civil, a expedição do competente mandado de citação contra os devedores para pagarem em 24 horas a importância do débito, principal, acessórios e multa de 10%, sob pena de não o fazendo lhe serem penhorados tantos bens quantos bastem para a solução total do débito, inclusive honorários de advogado a serem arbitrados por esse Juízo, custas e demais despesas judiciais, ficando, outrossim, citados os devedores para contestar a presente ação, no prazo da lei, e acompanhá-la em todos os seus atos e termos, até final, pena de revelia. — Requer, ainda, o suplicante, que na forma do disposto no artigo 70, da lei n. 5.010, de 30 de maio de 1966, seja citada a União Federal na pessoa do Doutor Procurador Regional da República, para intervir e acompanhar o processo até final. — Nestes termos protestando pelo depoimento pessoal dos RR. inquirição de testemunhas e pelo oferecimento das demais provas em direito admitidas, dando à causa o valor de ..... NCR\$ 1.120,28, para efeito de taxa judiciária, o suplicante pede que D. e A. esta com os documentos anexos, lhe seja dado deferimento. — Belém, 7 de novembro de 1967. a) p. p. Clóvis Cunha da Gama Malcher — Advogado. — Em tempo: Na conformidade da cláusula IX, das "Condições Especiais" do instrumento anexo, o fóro é o da Capital Federal, salvo ao Banco, todavia, o direito de optar pelo desta Comarca, pelo do domicílio dos creditados ou da situação dos bens. — Da a acima. — p. p. a) Clóvis da Gama Malcher". — CERTIDÃO DE FLS. 18 — "Certidão — Certifico que, em cumprimento ao Mandado retro e supra, nos dirigimos a residência de Haruo Kataoka e Titoshi Kataoka, neste município e comarca, e não encontramos os mesmos, pois onde residiam encontra-se completamente abandonada, da qual pro-



curar as pessoas naquelas re-  
dondezas para nos informar e  
paradeiro dos mesmos, mas  
não obtemos informações. As-  
sim de tudo lavrei a presente  
certidão, que vai por nós Ofi-  
ciais de Justiça assinada, com  
duas testemunhas presentes ao  
ato. — Tome Açu (Pa), 30 de  
março de 1968. a) Zozimo Vas  
de Miranda. Mário Pinheiro ile-  
gível. Leobaldo dos Prazeres  
Cape'a. a) Dillon de Jesus Cor-  
rêa ilegível". — **DESPACHO DE**  
**FLS. 29** — "Citam-se através de  
edital de trinta dias, obedeci-  
das as exigências do art. 178  
do C. P. C. — Em, 04 de ju-  
nho de 1971. a) Amorim —  
Juiz da 9a. Vara". — E para  
que chegue ao conhecimento  
de todos e os interessados não  
aleguem ignorância, será o pre-  
sente edital publicado no DIA-  
RIO OFICIAL da Justiça, jornal  
de grande circulação nesta ca-  
pital e afixado no lugar de cos-  
tume, na sede deste Juízo. —  
Dado e passado nesta cidade de  
Belém do Pará, aos 8 dias do  
mês de junho de 1971. — Eu,  
Maria Diva Barata Rocha Bas-  
tos, Escrivã Vitalícia do Cartó-  
rio do Quarto Ofício do Cível e  
Comércio da Comarca da Capi-  
tal, mandei datilografar e subs-  
crevo.

**Nelson Silvestre Rodrigues**  
**Amorim**

Juiz de Direito da 9a. Vara  
da Comarca da Capital  
(Ext. Reg. n. 2362—Dia—25/6/71)

#### CARTÓRIO BARATA

#### EDITAL

#### Hasta Pública

A Doutora Izabel Vidal de Ne-  
gretiros, Juíza de Direito da  
Décima Vara do Cível e Co-  
mércio da Comarca de Belém,  
Capital do Estado do Pará,  
República Federativa do Bra-  
sil, etc.

**FAZ SABER** aos que o pre-  
sente edital de Hasta Pública  
virem, ou dele tiverem conhe-  
cimento, que no dia **TRINTA**  
**(30)** — do mês próximo de **JU-**  
**NIHO**, às **ONZE (11,00)** horas, no  
Palácio da Justiça à Praça Fel-  
ipe Patroni nesta Capital é sala  
de audiências da titular acima,  
irá a público pregão de venda  
e arrematação em hasta públi-

ca, o bem abaixo descrito, pe-  
nhorado para garantir o paga-  
mento do principal e demais  
despesas decorrentes da ação  
executiva proposta pelo Banco  
da Lavoura de Minas Gerais  
S. A., agência N. Sra. de Na-  
zaré, desta cidade, contra CIDA  
— Companhia Industrial D'Amazô-  
nia, com sede nesta capital,  
Martinez de Melo, João de Deus  
Ponsêca Filho e José Correia de  
Lima, brasileiros, casados, in-  
dustriais, a saber:

**TERRENO EDIFICADO** nesta  
cidade, sito à rua Tomázia Per-  
digão, coletado sob os ns. 216  
e 220 (duzentos e dezesseis e  
duzentos e vinte), medindo oito  
metros e setenta centímetros de  
frente por cinquenta e oito me-  
tros e noventa centímetros de  
fundos (8m,70x58m,90), confi-  
nando com os imóveis de ns.  
226 e 212, pela direita e esquer-  
ta respectivamente, com as ca-  
racterísticas que se seguem:  
Construção antiga, de alvenaria,  
terrea, coberta de telhas de bar-  
ro comum, servida por uma por-  
ta e duas janelas de frente, com  
sala, varanda, dois quartos; ba-  
nheiro cozinha, assoalhados e  
forrados, com os últimos com-  
partimentos mosaicados, con-  
tém quintal grande. — Avaliado  
em Cr\$ 45.000,00 (quarenta e  
cinco mil cruzeiros).

**QUEM PRETENDER** arrema-  
tar referido bem deverá compa-  
recer no dia, hora e local men-  
cionados, a fim de dar seu lan-  
ço ao Proteiro dos Auditórios  
que aceitará o de quem mais  
oferecer sobre a avaliação. O  
**COMPRADOR** pagará à Banca,  
no ato, o preço de sua arrema-  
tação, — as comissões do por-  
teiro, Escrivão; custas da arre-  
matação e respectiva Carta, —  
e para que chegue ao conheci-  
mento de todos e os interessá-  
dos não aleguem ignorância,  
será o presente edital publicado  
no Diário da Justiça, jornal de  
grande circulação e afixado no  
lugar de costume, na sede deste  
Juízo — Dado e passado nesta  
cidade de Belém, do Pará, aos  
24 dias do mês de Maio de 1971.

— Eu, **MARIA DIVA BARATA**  
**DA ROCHA BASTOS** — Escrivã  
Vitalícia do Cartório do  
Quarto Ofício do Cível e Co-  
mércio da Comarca da Capital,  
mandei datilografar e subscrevo.

**Izabel Vidal de Negretiros**  
Juíza de Direito da 10a. Vara  
da Capital

(Ext. Reg. n. 2391—Dia—25/6/71)

#### PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem  
casar as seguintes pessoas: —  
Oswaldo Souza Nascimento e  
Neide Barbosa da Luz, éle filho  
de Raimundo Nonato do Nas-  
cimento e de Dalila Souza Nas-  
cimento, ela filha de Cipriana  
Ferreira Barbosa, solt.: — Os-  
mar de Nazaré e Marlene Costa  
de Araújo, éle filho de Candi-  
da dos Santos, ela filha de Flo-  
riano Ferreira de Araújo e de  
Carmen Costa de Araújo, solt.:  
— Hugo Chermont Meirelles e  
Maria Celia Gomes Barreiros,  
éle filho de Haroldo Martins  
Meireles e de Alice Chermont  
Meireles, ela filha de Raimun-  
do Souza Barreiros e de Euni-  
ce Gomes Barreiros, solt.: —  
Messias Campos Lopes e Ma-  
ria Auxiliadora Oliveira Fonse-  
ca, éle filho de Ernestina Cam-  
pos Lopes, ela filha de Floren-  
tino Manoel da Fonseca e de  
Sebastiana Oliveira Fonseca,  
solt.: — Eduardo Vaz e Alderina  
Pereira dos Santos, éle filho de  
Mercedes Vaz, ela filha de Ar-  
nando dos Santos e Rosa Pe-  
reira dos Santos, solt.: — Hum-  
berto Ferreira dos Santos e  
Paula Frassibette Barros Sam-  
paio, éle filho de Waldemar  
Santos e de Flora Ferreira da  
Silva, ela filha de Raul Sampaio  
e de Joana Barros, solt.: —  
Francisco Brito Queiroz e Do-  
mingas Tiago da Costa, éle fi-  
lho de Antônio Pereira Queiroz  
Zilda Brito de Queiroz, ela fi-  
lha de Manoel Costa dos San-  
tos e de Raimunda Tiago Costa,  
solt.: — Adriano Augusto Sedu-  
vim e Ana Maria Fernandes de  
Carvalho Veiga, éle filho de  
Gustavo Adriano Seduvim e de  
Safira Salomão Seduvim, ela fi-  
lha de Luiz Manoel Veiga e de  
Hilda Fernandes Carvalho Ve-  
ga, solt.: — João Sarmiento de  
Araújo e Regina Célia de Lima  
Sampaio, éle filho de Agostinho  
de Sena Araújo e de Ana Sar-  
miento de Araújo, ela filha de  
Waldemar de Castro Sampaio e  
de Altina de Lima Sampaio,  
solt.: — Se alguém souber de  
impedimentos, denuncie-os para  
fins de direito. Belém, 9 de ju-  
nho de 1971. E eu, Edith Puga  
Garcia, escrevente juramentada,  
assino.

**EDITH PUGA GARCIA**

(T. n. 17.092. Reg. n. 2340 —  
Dia — 25.6.71)

Faço saber que se pretendem  
casar as seguintes pessoas: —

José Maria de Lima e Idalina  
Melo Corrêa, éle filho de José  
Meria Furtado de Lima e de  
Irucema Gadelha de Lima, ela  
filha de Arnaldo Antônio Cor-  
rêa e de Ircema Melo Corrêa,  
solt.: — Júlio Sampaio Lobato  
e Maria Amélia Rodrigues, éle  
filho de Júlio Corrêa Lobato e  
de Antônio Emilia Sampaio Lo-  
bato ela filha de Marcos Rodri-  
gues e de Maria Amélia da Cos-  
ta Rodrigues, solt.: — Manoel  
Gedel da Rocha e Maria das  
Merces Oliveira de Araújo, éle  
filho de Teodorô dos Santos Ro-  
cha e de Veronica Gomes da  
Rocha, ela filha de Urbano Fer-  
reira de Araújo e de Mercedes  
Oliveira de Araújo, solt.: —  
Aurelio Mendes Barroso Rebelo  
e Maria Dias Teixeira, éle filho  
de Aurelio Barroso Rebelo e  
Enid Mendes Barros Rabelo, ela  
filha de Mário Dias Teixeira  
e de Albertina Augusto Sidrim  
Teixeira, solt.: — José Candido  
Lima de Amorim e Waldenira  
Melo dos Santos, éle filho de  
Miguel Batista de Amorim e  
de Ozelinda Lima de Amorim,  
ela filha de Joaquim Gomes dos  
Santos e de Raimunda Melo  
dos Santos, solt.: — Etienne  
Oliveira de Andrade e Elza Ma-  
ria Salgado de Melo, éle filho  
de Francisco Olivar de Andra-  
de e de Eliza Oliveira Andrade,  
ela filha de Stenio Amorim de  
Melo e de Maria Helena Salga-  
do de Melo, solt.: — Walter  
Gomes Evangelista e Maria  
Edmilson Ferreira, éle fi-  
lho de José Freire Evangelista  
e de Leonor de Souza Gomes,  
ela filha de Durvalina Ferreira,  
solt.: — Raimundo Lima Gou-  
via e Maria Ivone de Gouvea  
Quintas, éle filho de Raimundo  
Ribeiro Gouvea Filho e de Joa-  
na Lima Gouvea, ela filha de  
Décio Gonçalves Quintas e de  
Jacira Júlia de Gouvea Quintas,  
solt.: — Carlos Alberto dos San-  
tos Eloi e Cleodete Ferreira de  
Araújo, éle filho de João Eloi  
Filho e de Florinda Batista dos  
Santos Eloi, ela filha de Urba-  
no Olimpio de Aquino e de Fi-  
leoclina Ferreira de Aquino,  
solt.: — Se alguém souber de  
impedimentos, denuncie-os para  
fins de direito. Belém, 9 de ju-  
nho de 1971. E eu Edith Puga  
Garcia, escrevente juramentada,  
assino.

**EDITH PUGA GARCIA**

(T. n. 17.093. Reg. n. 2341 —  
Dia — 25.6.71)